



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 11 de março de 2022

Ano **IV** Nº **125**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410053.001914/2021-99

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no id 13164196.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

PROCESSO SEI 04410162.000202/2021-15

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Despacho Uern - Progep Id 13413147, que justifica as razões para o deferimento da prorrogação de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares do servidor Olegário Gurgel Ferreira Gomes, o qual é lotado no Departamento de Direito da Faculdade de Direito. Retornem-se os autos à SGR para a adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró, 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 146/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 13078492. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 272/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº13381309, decidindo pela aplicação da sanção do tipo suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, consoante previsão do Item " 19.2.3" da cláusula 19 do Projeto básico do Contrato nº 084/2019 – FUERN à empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Edital Nº 01/2020 – PROGEP/ UERN

XXIV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os critérios expostos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica no processo físico nº 412/2020, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/ UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Administração/Pau dos Ferros por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 10 (12879660), Memorando nº 17 (13050365), Memorando nº 19 (13126848) e Memorando nº 20 (13169944) no Processos SEI RN nº 04410204.000011/2022-09;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13349178 no Processo SEI nº 04410204.000011/2022-09 que autoriza, para o Departamento de Administração/Pau dos Ferros, a contratação/ convocação de 01 docente temporários de 40h;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender

à necessidade excepcional de interesse público;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 11/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 18/03/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 –
Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):
CAMPUS PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Administração – Pau dos Ferros
EDITAL: 01/2020
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR
COLOCAÇÃO: 6º

Mossoró-RN, 04 de março de 2022.
Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite



Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 02/2021 – PROGEP/ UERN

XIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Estrangeiras de Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorandos nº 100 (12384529) e nº 3 (12819307) no Processo SEI RN nº 04410210.000082/2021-33; CONSIDERANDO o Despacho nº 12993044 no Processo SEI RN nº 04410210.000082/2021-33 que autoriza a contratação para o Departamento de Letras Estrangeiras de Pau dos Ferros de 03 docentes temporários com regime de trabalho de 40 horas; CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada, Ozana Maria Alves, pediu reclassificação para o final de fila; CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 11/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 18/03/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais,

elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Diretoria de Pessoal – DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras - Pau dos Ferros
EDITAL: 02/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e literatura de língua espanhola
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h
CONVOCADO(A): ANTONIA KAROLINA BENTO PEREIRA
COLOCAÇÃO: 7º

Mossoró/RN, 04 de março de 2022.

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 01/2020 – PROGEP/ UERN

XXV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os critérios expostos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica no processo físico nº 412/2020, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Administração/Pau dos Ferros por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 10 (12879660), Memorando nº 17 (13050365), Memorando nº 19 (13126848) e Memorando nº 20 (13169944) no Processos SEI RN nº 04410204.000011/2022-09;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13349178 no Processo SEI nº 04410204.000011/2022-09 que autoriza, para o Departamento de Administração/Pau dos Ferros, a contratação/convocação de 01 docente temporários de 40h;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido Edital nº 01/2020–PROGEP/UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 11/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 18/03/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Administração – Pau dos Ferros
EDITAL: 01/2020
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): ROSALYNN REBOUÇAS DE MOURA
COLOCAÇÃO: 7º

Mossoró-RN, 04 de março de 2022.

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 15/2021 – PROGEP/ UERN

V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1565/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002693/2021-93, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 15/2021–PROGEP/

UERN;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN e a publicação do Resultado Final no dia 23/12/2021;
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação Física/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI nº 04410190.000251/2021-11;
CONSIDERANDO o Despacho nº 12070800 da PROGEP no Processo SEI nº 04410190.000251/2021-11 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação Física/Mossoró;
CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Educação Física/Mossoró, Sanderson Soares da Silva, pediu sua reclassificação para o final da fila;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 11/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 18/03/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física – Mossoró

EDITAL: 15/2021

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Bacharelado (Saúde e Desporto)

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): THIAGO RENEE FELIPE

COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 04 de março de 2022.
Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Nº 406/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 04/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 407/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 04/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 408/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 10/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 409/2022-GP/FUERN de 04 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dias 18 e 19 de março de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 410/2022-GP/FUERN de 04 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 6 (seis) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / São Luís-MA / Mossoró-RN, de 18 a 24 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 412/2022-GP/FUERN de 04 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró/RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 10 de março de 2022, conforme

Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 413/2022-GP/FUERN de 04 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis Batista, matrícula nº 1856-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró/RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 10 de março de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 419/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de março de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO.
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 420/2022-GP/FUERN de 07 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Maria Betânia Ribeiro Torres, matrícula nº 3812-1, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 10 de março de 2022, conforme Proposta de

Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 421/2022-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos dos Processos SEI nº 05510025.001563/2021-33 e nº 04410053.000210/2022-80, que tratam da prorrogação de cessão do servidor Gilson Freire da Silveira Filho ao Ministério Público do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o ato administrativo da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 26/07/2021, no qual prorroga as cessões dos servidores, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n. 018/2017, celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do RN;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2022/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria;
CONSIDERANDO Decisão exarada pela Presidente da Fuern (Id.13322241), na qual acata o pedido de reconsideração do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para manter a cessão do servidor Gilson Freire da Silveira Filho, convalidando o ato de prorrogação oriundo do Poder Executivo Estadual enquanto tramita o novo pedido de cessão,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de cessão, com ônus para o cessionário, do servidor Gilson Freire da Silveira Filho, matrícula nº 12647-0, lotado na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. A presente cessão compreende o período de 18/11/2021 até a conclusão do processo 04410027.000551/2022-72.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2021.

Em 08 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 422/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que a professora lasmin da Costa Marinho apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000320/2022-41,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à professora lasmin da Costa Marinho, matrícula nº 12513-0, lotada no Departamento de Educação/ FE, a progressão funcional de Assistente III para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/02/2022.

Em 08 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 423/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria da Paz Medeiros, e o parecer favorável através do despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, nos autos do Processo nº 04410213.000004/2022-90-SEI/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Paz Medeiros, matrícula nº 6099-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três), meses em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, nos períodos de 11/03/2022 a 10/04/2022; de 02/05/2022 a 31/05/2022 e de 23/06/2022 a 22/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 424/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Lidiane Mendonça de Alencar, contido nos autos do Processo nº 04410053.000281/2022-82 - SEI/RN, de 17 de fevereiro de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor Lidiane Mendonça de Alencar, matrícula nº 8204-0, licença-prêmio por assiduidade, no período de 3 (três) meses, em conformidade com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 11/03/2022 a 11/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 425/2022-GP/FUERN

Dispensa servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 10959064-720.000007/2022-28 – SEI, de 31 de janeiro de 2022, que trata de cessão de servidor e pede providências para sua dispensa da função de secretário de Programa de Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Zailton Pinheiro Guerra, matrícula nº 12537-7, da função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/CAPF, FG-4.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 0099/2018-GR/UERN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2022.

Em 08 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 426/2022-GP/FUERN

Cessão de Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10959064-720.000007/2022-28, que trata de pedido de cessão do servidor Zailton Pinheiro Guerra para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern;
CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e do seu setor de lotação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 233/2022/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria que opina pela possibilidade de cessão do servidor;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a Fuern, o servidor Zailton Pinheiro Guerra, matrícula nº 12537-7, lotado no Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para desempenhar suas atividades junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern.
Art. 2º - A presente cessão compreende o período de 07/03/2022 a 31/12/2022.
Art. 3º - Durante a vigência da cessão, o servidor não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.
Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato as suas atividades.
Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 427/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor João Bezerra de Queiroz Neto, contido nos autos do Processo nº 04410155.000020/2022-14, de 02 de fevereiro de 2022, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Bezerra de Queiroz Neto, matrícula nº 5309-0, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 11/03/2022 a 11/06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 428/2022-GP/FUERN de 08 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previs-

tas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 09 de março de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 429/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Silvestre Fernandes de Paiva, contido nos autos do Processo nº 04410162.000046/2022-73, de 21 de fevereiro de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 07 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Silvestre Fernandes de Paiva, matrícula nº 913-0, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, de 14/03/2022 a 14/09/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 430/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore do Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410183.000087/2022-11 SEI, de 22 de fevereiro de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Artes – Dart/Fala;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Renan Colombo Simões, matrícula nº 122718, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Artes – Dart/Fala.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 4 de março de 2022 até que seja concluído o processo eleitoral do departamento e novo chefe seja eleito e nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de março de 2022.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 431/2022-GP/FUERN

Prorroga licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410162.000202/2021-15, que trata de requerimento de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor docente Olegário Gurgel Ferreira Gomes;
CONSIDERANDO a aquiescência do Departamento de lotação do servidor interessado;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, do servidor Olegário Gurgel Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, matrícula nº 3659-5, lotado no Departamento de Direito da Faculdade de Direito.
Art. 2º A licença ora concedida compreende o período de 20/02/2022 a 20/02/2025.
Art. 3º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.
Art. 4º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/02/2022.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 432/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO.
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 439/2022-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1948/2019-GP/Fuern, alterada pela Portaria nº 418/2021-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 214/2022 -GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000289/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Pedro Eloy de Paiva Farias, matrícula 12757-4, Allano Fabrício Vidal Padre, matrícula 12779-5, e José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula 12743-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processo nº 04410168.000310/2021-38, atribuídos ao servidor de matrícula 8058-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 440/2022-GP/FUERN de 09 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Ravi Dias de Almeida, matrícula nº 8722-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN Mossoró/RN, dia 23 de março de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 441/2022-GP/FUERN de 09 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 8068-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 09 de março de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 447/2022-GP/FUERN

Determina afastamento preventivo de servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410188.000027/2022-59 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor público MARCO ANTÔNIO SIMAS ALVETTI, matrícula nº 5330-9, do exercício do cargo de docente nesta IES pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que este não venha a influir na apuração de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado contra ele, conforme Decisão da Presidente da Fuern, Id 13405264 (Processo SEI nº 04410188.000027/2022-59).
Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas desta IES, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos da Instituição durante a vigência desta portaria, salvo para prática dos atos inerentes à sua defesa e ao acompanhamento do referido processo disciplinar.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 449/2022 - GP/FUERN.

Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, da qual a Fuern é mantenedora;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;
CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços - Uern, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/Proad em 22/05/2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-Infraestrutura, de 06 de junho de 2019;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 - Ajur, de 16 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria, de 04 de maio de 2020.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7/2021/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria, de 24 de maio de 2021 (9699792);
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 195/2021/Uern - Assessoria de Obras/Uern - Reitoria, de 24 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 55/2022/Uern - Proad/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II

do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os elencados abaixo:

- I - Entrega postal;
- II - Telefonia fixa;
- III - Fornecimento de link de dados para internet;
- IV - Telefonia móvel;
- V - Fornecimento de energia elétrica;
- VI - Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- VII - Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;
- VIII - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;
- IX - Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;
- X - Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;
- XI - Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;
- XII - Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;
- XIII - Impressão de documentos e locação de impressoras;
- XIV - Reprografia para atendimento aos diversos setores da Uern/Fuern;
- XV - Detetização e descupinização dos espaços físicos da Uern/Fuern;
- XVI - Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;
- XVII - Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;
- XVIII - Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;
- XIX - Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- XX - Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
- XXI - Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
- XXII - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
- XXIII - Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
- XXIV - Esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas;
- XXV - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
- XXVI - Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
- XXVII - Financeiros e bancários diversos;
- XXVIII - Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da Uern;
- XXIX - Locação de Imóveis;
- XXX - Manutenção de cadeiras;
- XXXI - Manutenção de bombas de água;
- XXXII - Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
- XXXIII - Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
- XXXIV - Serviços de consultoria contábil;
- XXXV - Serviços de manutenção e recarga de extintores;
- XXXVI - Locação de máquinas pesadas e afins;
- XXXVII - Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;
- XXXVIII - Manutenção de rede elétrica;
- XXXIX - Videomonitoramento, para sistema de segurança;
- XL - Seguro de vida;
- XLI - Seguro de veículos;
- XLII - Acervo digital;
- XLIII - Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias;
- XLIV - Forro e divisórias de PVC;
- XLV - Fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações

previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 2038/2021 - GP/Fuern, de 25 de novembro de 2021.

Em 10 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2021-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: MVP Engenharia e Construções EIRELLI (CNPJ: 19.503.944/0001-00). Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 03 de março de 2022 até 01 de abril de 2022 do contrato nº. 023/2021-FUERN, cujo objeto é a reforma e acessibilidade de banheiros e passeios no Campus Central. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula 2.4 do Contrato (processo administrativo SEI nº 04410007.000531/2022-30). Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante Legal da Empresa (CPF 034.717.684-40). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF 050.989.454-29).

Mossoró-RN, 04 de março de 2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 206/2021-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 02.229.408/0001-65). Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 2 (dois) meses consecutivos, contados a partir de 12 de março de 2022 até 10 de maio de 2022 do contrato nº. 206/2021-FUERN, cujo objeto é a realização das obras de execução de divisórias e estações de trabalho, localizada no Campus Avançado de Natal da UERN. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula 2.4 do Contrato (processo administrativo SEI nº 04410007.000519/2022-25). Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e João Maria do Nascimento/Representante Legal da Empresa (CPF 222.411.244-00). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF 050.989.454-29).

Mossoró-RN, 04 de março de 2022.

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 258/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 13329241, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado à empresa VIGOR-ODONTO ASSISTENCIA TECNICA, conforme previsão da Cláusula 15.3.2. do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 038/2021 – FUERN.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 04 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TATYANA DA SILVA XAVIER matrícula 13159-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 21/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GERMANA GUIMARÃES REBOUÇAS, matrícula 13305-1. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 20(vinte) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 25/02/2022 à 24/02/2023.

Resumo do Termo de Cessão não Onerosa Nº 001/2022

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e D.A. DANTAS MENDONÇA (30.729.998/0001-20). Objeto: Cessão não onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS. Valor: Por tratar-se de cessão não onerosa, não há previsão de preço a ser pago. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Processo administrativo nº 04410035.002768/2021-37 – SEI/FUERN. Vigência: 12 meses, com início na data da publicação no DOE/RN, podendo ser prorrogado na forma da lei. Assinaturas: Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Douglas Andreolly Dantas Mendonça/Representante da Empresa Contratada (088.892.404-66). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 31/01/2022.

*Publicado no DOE dia 02/02/2022, edição nº 15.111

Resumo do Contrato Nº 001/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (19.503.944/0001-00). Objeto: contratação de empresa para realização de obras de recuperação, revitalização e ampliação de estruturas físicas de blocos e salas da UERN. Valor total: R\$ 459.790,86 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.002312/2021-12 - SEI/FUERN. Tomada de Preço nº 003/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50; 0.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.51; Subações: 155101. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante Legal da Empresa (034.717.684-40). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 10/02/2021.

*Publicado no DOE dia 11/02/2022, edição nº 15.118

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N. 003/2020 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (35.636.034/0001-51). Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº. 003/2020 - FUERN Valor: R\$ 318.795,39 (trezentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.003736/2021-59 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Enaldo Fonseca Sarmento (002.819.054-87)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (010.023.864-54) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 14/02/2022.

*Publicado no DOE dia 15/02/2022, edição nº 15.120

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2018 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (12.039.966/0001-11). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 008/2018 - FUERN. Valor do Termo Aditivo: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Fundamento legal: Arts. 57, II Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 04410035.003066/2021-71 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite (037.778.574-16)/Presidente da FUERN e Marcelo de Oliveira Lima (310.580.618-01)/Representante Legal da Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-25) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró/RN, 03 de março de 2022.

*Publicado no DOE dia 04/03/2022, edição nº 15.131

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2021 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME (09.455.740/0001-97). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 027/2021 - FUERN. Valor do Termo Aditivo: R\$ 311.503,32 (trezentos e onze mil quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). Fundamento legal: Arts. 57, II Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 04410035.003956/2021-82 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite (037.778.574-16)/Presidente da FUERN e Stephane Priscila Teixeira Bonfim dos Reis (017.728.921-06)/Representante Legal da Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-25) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró/RN, 03 de março de 2022.

*Publicado no DOE dia 04/03/2022, edição nº 15.131

Resumo do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato N. 014/2016 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e GENILDO CLEMENTE DE ANDRADE (131.348.504-78). Objeto: reajuste do valor do aluguel do Contrato nº 014/2016 - FUERN, de forma retroativa a janeiro de 2022,

destinado à locação de imóvel urbano para funcionamento da Residência Universitária da UERN na cidade de Natal/RN, situada à Rua: Paratinga, 2995, Conj. Habitacional Soledade I, Bairro Potengi, Natal/RN, de propriedade do Sr. Genildo Clemente de Andrade. Valor: R\$ 7.881,96 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.000192/2022-54 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Genildo Clemente de Andrade (131.348.504-78)/Locador. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (010.023.864-54) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 04/03/2022.

*Publicado no DOE dia 05/03/2022, edição nº 15.132

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Nº 02/2019 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e POLIANA DINIZ DE MELO CUNHA 71530860482 (23.536.958/0001-05). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Permissão de Uso não onerosa nº 002/2019 – FUERN. Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.000372/2022-36 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Poliana Diniz de Melo Cunha (715.308.604-82)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 04/03/2022.

*Publicado no DOE dia 05/03/2022, edição nº 15.132

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA. Matrícula 13131-8 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 08/09/2022. Rescisão: 12/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/06/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – LEORNADO CASARIN KAMINSKI. Matrícula 13227-6 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/06/2021 A 08/06/2022. Rescisão: 01/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 29/09/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANA XIMENES GOMES DE OLIVEIRA. Matrícula 13268-3. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/09/2021 A 28/09/2022. Rescisão: 08/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA MELLEIRO RHEINBOLDT. Matrícula 13129-6 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 31/08/2022. Rescisão: 01/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 17/02/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – PAULO AUGUSTO TAMANINI. Matrícula 13066-4 – Objeto: Rescisão Por termino de Prazo do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 17/02/2020 A 16/02/2022. Rescisão: 16/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARCOS DOS SANTOS SANTOS. Matrícula 1325-3. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 31/05/2022. Rescisão: 01/02/2022

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – KEYLA MAFALDA DE OLIVEIRA AMORIM. Matrícula 13095-8 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 13/03/2020 A 12/01/2022. Rescisão: 01/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – GEISON CALYO VARELA DE MELO. Matrícula 13072-9. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 10/03/2020 A 09/03/2022. Rescisão: 22/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 26/08/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ROGERIO MACIEL NUNES.

Matrícula 13248-9. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/08/2021 A 31/05/2022. Rescisão: 24/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicar por Incorreção

Rescisão de Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA CARVALHO DE SOUSA. Matrícula 13086-9. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/03/2020 A 11/03/2022. Rescisão: 02/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA. Matrícula 13131-8 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 08/09/2022. Rescisão: 12/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/06/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – LEORNADO CASARIN KAMINSKI. Matrícula 13227-6 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/06/2021 A 08/06/2022. Rescisão: 01/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 29/09/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANA XIMENES GOMES DE OLIVEIRA. Matrícula 13268-3. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/09/2021 A 28/09/2022. Rescisão: 08/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Republicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA MELLEIRO RHEINBOLDT. Matrícula 13129-6 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 31/08/2022. Rescisão: 01/02/2022.



Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 17/02/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – PAULO AUGUSTO TAMANINI. Matrícula 13066-4 – Objeto: Rescisão Por termino de Prazo do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 17/02/2020 A 16/02/2022. Rescisão: 16/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARCOS DOS SANTOS SANTOS. Matrícula 1325-3. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 31/05/2022. Rescisão: 01/02/2022

Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – KEILA MAFALDA DE OLIVEIRA AMORIM. Matrícula 13095-8 – Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 13/03/2020 A 12/01/2022. Rescisão: 01/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – GEISON CALYO VARELA DE MELO. Matrícula 13072-9. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 10/03/2020 A 09/03/2022. Rescisão: 22/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 26/08/2021 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ROGERIO MACIEL NUNES. Matrícula 13248-9. Objeto: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/08/2021 A 31/05/2022. Rescisão: 24/02/2022.

Ato Extrato de Rescisão

Replicado por Incorreção.

Rescisão de Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA CARVALHO DE SOUSA. Matrícula 13086-9. Objeto: Rescisão a pedido do Con-

trato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/03/2020 A 11/03/2022. Rescisão: 02/02/2022.

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (18.200.565/0001-88). Objeto: Acréscimo de 12,87% ao valor do Contrato nº. 14/2020 – FUERN. Valor total: R\$ 101.808,00 (cento e um mil, oitocentos e oito reais). Fundamento legal: art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410158.000957/2021-89 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira/Representante da Empresa Contratada (007.877.724-02). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 09/03/2022.

*Publicado no DOE dia 10/03/2022, edição nº 15.136 RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022 – SEI/FUERN Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e LUNC TRANSPORTES DE ENTULHOS E LIXO LTDA (DISK-ENTULHOS) (01.488.023/0001-50). Objeto: contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.003212/2021-68 – SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 054/2021 – FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50; 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Subações: 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e João Vitor Maldonado Nunes Costa/Representante da empresa contratada (051.891.544-16). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 09/03/2022.

*Publicado no DOE dia 10/03/2022, edição nº 15.136

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 34/2022 - CONSEPE

Aprova o Calendário Universitário referente ao ano letivo 2022 da Uern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de março de 2022, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio do Processo Administrativo nº 04410023.000831/2022-11-5E1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2022 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), cujas atividades acadêmicas e suas respectivas datas constam no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O Calendário Universitário tratado no caput deste artigo contempla como “feriados” apenas as datas definidas como estas nos calendários nacional e estadual, devendo, no entanto, serem respeitados, no Campus no qual está localizada a respectiva sede da Uern, os feriados municipais.

Art. 2º Em datas consideradas como Ponto Facultativo pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, caso a UERN também o decreto oficialmente na Instituição, não serão realizadas e/ou registradas quaisquer atividades acadêmicas.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de março de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Ivana Alice Teixeira Fonseca	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Téc. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior
Profª. Ana Cláudia de Oliveira	Prof. Gutemberg Henrique Dias
Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo	Téc. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Antônio Jânio Fernandes	Prof. José Anselmo de Carvalho Júnior
Profª. Eliane Anselmo da Silva	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. José Mairton Figueiredo de França
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Profª. Kalidia Felipe de Lima Costa
Disc. Fernanda Clara da Silva	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Profª. Fernanda Marques de Queiroz	Profª. Rosa Maria Rodrigues Lopes

[Link do calendário universitário 2022](#)

Resolução N.º 35/2022 - CONSEPE

Estabelece parâmetros para definição de novo curso e reedição de Curso de Especialização, complementando a Resolução 032/2021- Consepe/Uern que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós graduação lato sensu oferecidos pela Uern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de março de 2022, CONSIDERANDO a Resolução 032/2021- Consepe/Uern que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern; CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPP-GLS), que deliberou pelo encaminhamento de parâmetros acerca da criação de novos cursos e reedição, e a exclusão do tempo predefinido para cursos de reedição, complementando a Resolução 032/2021- Consepe/Uern; CONSIDERANDO a necessidade de definir parâmetros para definição de novo curso e reedição de curso de Especialização, otimizando os fluxos nos órgãos colegiados; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000030/2022-65 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados novos cursos, proposta original que ainda não tenha sido aprovada por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, ou quando já aprovada, houver uma das seguintes modificações no projeto:

- I - Mudança na denominação do Curso;
 - II - Alteração da carga horária superior a 20% do total previsto para os componentes curriculares;
 - III - Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas superior a 20% destes.
- Art. 2º Os cursos de reedição não precisam de aprovação pelo Consepe, tendo como instância final de deliberação o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu - CPPGLS, e poderão ter as seguintes modificações em relação a primeira versão do curso:
- I - Mudanças do corpo docente, coordenadores e de orientadores;
 - II - Alterações no cronograma do Curso;
 - III - Alterações na carga horária inferior a 20% do total previsto para os componentes curriculares;
 - IV - Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas inferior a 20% destas;
 - V - Adequação da planilha financeira e do orçamento do Curso;
 - VI - Alterações no regimento;
 - VII - Alteração do número de vagas.

Parágrafo único: Após aprovação da primeira oferta do programa, não há prazo para o curso ser considerado como reedição, observando-se apenas as disposições do caput deste artigo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a alínea b, inciso X, do art. 7º, da Resolução nº 32/2021 - Consepe.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de março de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Téc. Ismael Nobre Rabelo	Téc. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Gutemberg Henrique Dias
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo	Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Antônio Jânio Fernandes	Prof. José Anselmo de Carvalho Júnior
Profa. Eliane Anselmo da Silva	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. José Mairton Figueiredo de França
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa
Disc. Fernanda Clara da Silva	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Téc. Nestor Gomes Duarte
Prof. Francisco de Assis Costa da Silva	Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes
Prof. Franklin Roberto da Costa	Prof. Thales Allyrio Araújo de M. Fernandes

Art. 1º Constituir Comissão Especial do Consepe, com o objetivo específico de revisar o Regimento Interno do Consepe, observando o disposto no Capítulo II, Seção III, Subseções I, II, III, IV, V e VI do Regimento Geral da Uern. Parágrafo único. Ficam designados os conselheiros Gutemberg Henrique Dias, Fernanda Abreu de Oliveira (titular), Rosa Maria Rodrigues Lopes (suplente), Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (titular), Cláudio Lopes de Vasconcelos (suplente), Esdra Marchezan Sales (titular), Eliane Anselmo da Silva (suplente), Nestor Gomes Duarte (titular), Ravi Dias de Almeida Oliveira (suplente), Estefane Maria Silva Oliveira (titular), Gabriela Oliveira Farias (suplente), e as secretárias dos Conselhos Superiores Myrths Flávia Vidal da Costa (titular) e Kamilla Kalliane Guimarães Silva (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º À referida comissão cumpre definir a metodologia de trabalho.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos de que trata o caput é de noventa dias, contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º A Comissão Especial do Consepe, tão logo concluídos os trabalhos, enviará à Secretaria dos Conselhos uma minuta de resolução regulamentando as matérias identificadas no art. 1º.

Parágrafo único. A minuta de que trata o caput será submetida à Assessoria Jurídica, para análise quanto à adequação normativa, e, em seguida, submetida ao Colegiado, dispensada a relatoria.

Art. 5º A comissão designada no art. 1º será dissolvida após a entrega da minuta de resolução à Secretaria dos Conselhos Superiores.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de março de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Téc. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Antônio Jânio Fernandes

Téc. Ismael Nobre Rabelo

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Disc. Fernanda Clara da Silva

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

Profa. Fernanda Marques de Queiroz

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Téc. Nestor Gomes Duarte

Téc. Francisco James S. de Souza

Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes

tárias,

CONSIDERANDO o que determina o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o que determina o art. 4 do Regimento Interno da CPA, aprovada pela Resolução nº 13/2016-Consuni, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

CONSIDERANDO a eleição da profa. Maura Vanessa Silva Sobreira na 5ª Reunião Ordinária da CPA no ano de 2021, para a função de vice-presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação - CPA, pelos membros abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros (presidente da CPA)		AAI
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Disc. Ariverton Costa Oliveira	DCE
TNM Nestor Gomes Duarte Júnior	TNS Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	Sintauern
Prof. Michel de Lucena Costa	Prof.º Izabel Calixto de Alcântara	Aduern
(indicação posterior)	(indicação posterior)	Comunidade Externa
Prof. Antônio Gomes Diniz	Prof. Márcio Jocerlan de Souza	CAA - Assú
Prof. Dácio Michel da Cruz Souza	Prof. Antônio Jânio Fernandes	CAN - Natal
Profa. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Prof. Rodolfo Herald da Costa Campos	CAPF - Pau dos Ferros
Profa. Dra. Maura Vanessa Silva Sobreira (vice-presidente da CPA)	Prof. Dr. José Teixeira Neto	CAC - Caicó
Prof. Iure Coutre Gurgel	Prof.º Kamila Costa de Sousa	CAP - Patu
Prof. Alcivan Nunes Vieira	Prof.ª Maria Cleonice Soares	Proeg
TNS Evandro Hallysson Dantas Pereira	Prof. Saulo Gomes Batista	Proex
TNS Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	TNS Ianara Cibelly Vieira	Proad
TNS Ricardo Sérgio de Medeiros	TNS Fabrício Daniel Soares Freire	Proplan
TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier	TNS Ticiane Teixeira Silva	Progep
Profa. Giovana Carla Cardoso Amorim	TNS Thomas Victor de Oliveira Câmara	Propeg
TNS Clézia da Rocha Barreto	TNS Ana Angélica do Nascimento Nogueira	Prae

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 132/2021 - GR/Uern.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Resolução N.º 036/2022 - CONSEPE

Constitui Comissão Especial do Consepe.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de março de 2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000094/2021-53 - SEI,

RESOLVE:

REITORIA

Portaria N.º 12/2022-GR/UERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Constitui Comissão Própria de Avaliação - CPA e revoga Portaria nº 132/2021 - GR/Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Portaria N.º 14/2022-GR/UERN

Constitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.000937/2022-14-SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

Art. 2º - A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:

- Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;
- TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;
- TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;
- TNS Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues – Dirca/Proeg;
- TNS Jéssica de Fátima Vianna – Dirca/Proeg;
- TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern;
- Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern;
- Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern;
- TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern;
- TNM Alanfagner de Queiroz Moraes – Dinf/Uern;
- TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern;
- TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern;
- TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern;
- TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern;
- TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern;
- TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern;
- TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern;
- Prof. Rommel Wladimir de Lima – PI/Uern.

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1(um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 15/2022-GR/UERN

Designa membros para Comissão Permanente de Ensino – CPE.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de substituição da professora Ana Lúcia de Franca Medeiros,

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar o Prof. Dr. Francisco de Assis Costa da Silva (titular) e a Profa. Dra. Izabel Calixta de Alcântara (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino – CPE, representando o Campus Avançado de Caicó.
- Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 09 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 16/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Caicó.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras

e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Ilana Jozi Pereira Dutra	Titular
Maria de Fátima Lopes de Medeiros	Titular
Joseane Maria da Paz Almeida	Titular
Allan Igor Ferreira Dantas	Titular
Ervânia Maria de Medeiros	Titular
Joanilson Silva	Suplente
Shirlene Santos Mafra Medeiros	Suplente
Izabel Calixta de Alcântara	Suplente
Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros	Suplente
Júlia Costa Maia	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 06/2022 – GR/Uern.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 17/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Patu.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Soraya Nunes dos Santos Pereira	Titular
Olivaldo Bandeira de Moura	Titular
Lygia Raaby Juvêncio de Araújo	Titular
Ângela Maria Solano de Moura	Titular
Francisca Damiana de Almeida	Titular
Maria de Fátima Dutra	Suplente
Luciana Fernandes Nery	Suplente
Karolina Rodrigues Nepomuceno	Suplente
Silvana Elizabete de Andrade	Suplente
Ítalo Rodrigo Aquino Souza	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 08/2022 – GR/Uern.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 18/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Andreza Tacyana Felix de Carvalho	Titular
Bertulino José de Souza	Titular
Francisco Marcos de Oliveira Luz	Titular
Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Titular
Maria Roberta de Alencar Oliveira	Titular
Jackson Rayron Monteiro	Suplente
Livia Sonalle do Nascimento Silva	Suplente
Michel de Lucena Costa	Suplente
Yuri Giwagner Alves Carvalho	Suplente
Vamberto Torres Almeida	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 09/2022 – GR/Uern.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 19/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Assu.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Assu.
Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Francisca Maria de Souza Ramos Lopes	Titular
Aldeci Fernandes da Cunha	Titular
Francisca Elizonete de Souza Lima	Titular
Maria Yamara dos Santos Paiva	Titular
Itamara Patrícia de Souza Almeida	Titular
Fábio André da Silva Morais	Suplente
Mayana Gerlany Costa da Silva	Suplente
Emanuele Rayane de Medeiros	Suplente
Pedro Lucas Pereira da Silva	Suplente
Alan David Oliveira dos Santos	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 05/2022 – GR/Uern.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 20/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Natal.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021

– Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Natal.
Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Andréa Jane da Silva	Titular
Valdicley Euflausino da Silva	Titular
Genival F. dos Santos Filho	Titular
Gláucia Melissia Medeiros Campos	Titular
Wagner de Sousa Fonseca	Titular
Flávia Fonseca L. de Araújo	Suplente
David de Medeiros Leite	Suplente
Dácio Michel da Cruz Souza	Suplente
Andréa Regina Fernandes Linhares	Suplente
Rayssa Silva Gomes Muniz	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 07/2022 – GR/Uern.

Em 10 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 014/2022 – PROEG/ UERN

DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTES EM LISTA DE ESPERA DO SISU/UERN 2022

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, por meio deste Edital, a relação dos candidatos constantes em Lista de Espera do SISU/UERN 2022.

1 – DAS LISTAS DE ESPERA DO SISU/UERN 2022

- 1.1. As Listas de Espera dispostas neste Edital foram geradas de acordo com as normas previstas no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#).
- 1.2. Os candidatos da Lista de Espera constantes no Anexo I deste Edital estão aptos a ocupar Vaga Remanescente proveniente do SISU/UERN 2022.
- 1.3. Considera-se Vaga Remanescente aquela não ocupada por candidato aprovado na Chamada Regular do SISU/UERN 2022, seja pela não realização do Cadastro Institucional ou pelo cancelamento do referido Cadastro.
- 1.4. O fato de constar em Lista de Espera não garante o direito à vaga. Este somente se configurará se for constatada a existência de Vaga Remanescente no curso no qual o candidato realizou sua inscrição no SISU/UERN 2022 e após a efetuação da Matrícula Curricular.
- 1.5. As Vagas Remanescentes serão ocupadas de acordo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos em sua respectiva categoria de inscrição no SISU/UERN 2022 (Cotista Social, Pessoa com Deficiência ou Não Cotista) de acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 1.6. A PROEG divulgará na data prevista de dia 01 de abril de 2022, no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/>

[sisu](#)), edital de convocação dos candidatos aprovados na segunda chamada do SISU/UERN 2022 para ocupar as Vagas Remanescentes, bem como os procedimentos e documentos necessários para efetivação do Cadastro Institucional.

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - 2.1.1 Verificar as informações constantes no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU](#), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<http://www.uern.br/sisu>).
 - 2.1.2 Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao SISU/UERN 2022, publicadas nos endereços: <http://sisu.mec.gov.br>, <http://www.uern.br> e <http://www.uern.br/sisu>.
- 2.2. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.
- 2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 11 de março de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

3. ANEXO

LINK: [ANEXO I - DOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISU/UERN 2022](#);

LINK: [ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES](#).

Edital Nº 015/2022 – PROEG / UERN

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de remanejamento dos candidatos dos cursos de medicina (campus central), pedagogia (campus central), educação física (campus central) e química (campus central) aprovados no processo seletivo de vagas iniciais (psvi) sisu/uern 2022 com cadastro institucional realizado, com ingresso previsto para o semestre letivo 2022.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com amparo no item 7.7 do [Edital nº 002/2022 – PROEG](#), torna público edital pertinente aos procedimentos para solicitação de remanejamento dos candidatos dos Cursos de Medicina (Campus Central), Pedagogia (Campus Central), Educação Física (Campus Central) e Química (Campus Central) aprovados no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2022 com Cadastro Institucional realizado, com ingresso previsto para o semestre letivo 2022.2.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As vagas objeto do remanejamento poderão, se solicitadas na forma deste Edital, ser preenchidas por candidatos dos Cursos de Medicina (Campus Central), Pedagogia (Campus Central), Educação Física (Campus Central) e Química (Campus Central) aprovados no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2022 com Cadastro Institucional, cujo ingresso esteja previsto para ocorrer no semestre letivo 2022.2.
- 1.2. Os candidatos dos Cursos de Medicina (Campus Central), Pedagogia (Campus Central), Educação Física (Campus Central) e Química (Campus Central) aprovados no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2022 com Cadastro Institucional, cujo ingresso está previsto para ocorrer no semestre letivo 2022.2, poderão solicitar, em virtude da possibilidade de existência de vagas, seu remanejamento para o semestre letivo 2022.1.
- 1.3. A vaga disponível para o processo de remanejamento deverá ser preenchida por candidato da mesma categoria daquele que a gerou, e sua ocupação será realizada de acordo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos constantes na lista de aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria.
- 1.4. No caso de remanejamento, a posição dos candidatos aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria será atualizada, segundo a ordem decrescente

de classificação destes.

1.5. A vaga para o segundo semestre letivo, surgida em virtude do processo de remanejamento, será preenchida por candidato constante em Lista de Espera da mesma categoria daquele que gerou a vaga, observada a ordem decrescente de classificação.

2 - DOS CANDIDATOS APTOS A SOLICITAR O REMANEJAMENTO

2.1. Os candidatos constantes no Anexo Único deste Edital foram aprovados no PSVI SiSU/UERN 2022 para os Cursos de Medicina (Campus Central), Pedagogia (Campus Central), Educação Física (Campus Central) e Química (Campus Central) com Cadastro Institucional com ingresso previsto para o semestre letivo 2022.2, e estão aptos a solicitar o remanejamento para o semestre letivo 2022.1.

3 - DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

3.1. A solicitação de remanejamento deverá ser realizada a partir das 8h do dia 17 de março de 2022, até às 22h do dia 21 de março de 2022, através do preenchimento do formulário on-line (Solicitação de Remanejamento do Semestre Letivo 2022.2 para o Semestre Letivo 2022.1 – SiSU/UERN 2022), disponível no site www.uern.br/sisu (*A UERN não disponibilizará equipamento para tal fim).

4 - DO RESULTADO

4.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG publicará na data prevista de 29 de março de 2022, no portal da UERN (www.uern.br) e no site do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu), edital contendo os nomes dos candidatos que obtiveram o remanejamento, bem como os procedimentos que estes deverão adotar para a realização da Matrícula Curricular.

4.2. O candidato que obtiver o direito ao remanejamento e não realizar a Matrícula Curricular, na data/período definido, será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022 e perderá o direito à vaga no referido certame.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022.

Mossoró/RN, 11 de março de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

LINK: [ANEXO ÚNICO - DOS APTOS A SOLICITAR REMANEJAMENTO DE SEMESTRE](#)

Edital Nº 016/2022 – PROEG

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.1

Com fulcro na Resolução nº 052/2020 – CONSEPE, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos – SPF, torna público o presente edital referente ao processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), semestre letivo 2022.1.

1 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PIM

Caberá à plenária departamental aprovar os Projetos de Monitoria, nos termos definidos pela Resolução nº 052/2020 – CONSEPE e por este Edital, enviando-os, ao Setor de Programas Formativos – SPF/PROEG, segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital. Ao fazer a análise, se SPF/PROEG constatar que o Orientador e o Monitor de cada projeto preenchem os pré-requisitos exigidos pela sobredita Resolução, homologará o Projeto de Monitoria.

São requisitos exigidos para o orientador do Projeto de

Monitoria:

ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em cursos de graduação;

apresentar e ter aprovado um Projeto de Monitoria junto ao Departamento Acadêmico ao qual pertence o componente curricular;

não possuir pendência de qualquer natureza em relação ao PIM; IV. atender a todas as condições estabelecidas no edital do PIM, conforme Art. 12, Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

São requisitos exigidos para o monitor:

I. estar regularmente matriculado na Uern e cursando componente curricular em curso de graduação desta Universidade;

II. ter cursado e obtido aprovação no componente curricular a que se refere o Projeto de Monitoria;

III. dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;

IV. atender a todas as outras condições estabelecidas no edital do PIM, conforme Art. 13, Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

O Projeto de Monitoria homologado terá vigência de um semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2022.1, conforme o Calendário Acadêmico.

3 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA

O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, as quais deverão atender aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências dos envolvidos no PIM, conforme dispõe a Resolução nº 52/2020-CONSEPE.

Cada Departamento Acadêmico poderá ofertar as seguintes modalidades de monitoria: remunerada e não remunerada, desde que destine apenas 01 (uma) vaga para monitoria remunerada, cujo valor da bolsa PIM é de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo pagas 4 parcelas da bolsa no decorrer do semestre. As demais vagas de monitoria ofertadas pelo Departamento Acadêmico devem ser destinadas à modalidade não remunerada. O limite de vagas para a modalidade não remunerada fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo realizado pelo Departamento Acadêmico, não inferiores a 7,0 (sete).

4 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Caberá à chefia do Departamento Acadêmico realizar o processo aprovação dos Projetos PIM, da inscrição e seleção para monitores PIM, em período adequado à sua dinâmica, desde que em prazo anterior e suficiente para o envio ao SPF/PROEG, dentro do prazo estabelecido neste Edital, de toda a documentação exigida neste Edital quanto aos projetos PIM e seus respectivos monitores.

5 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

A classificação dos candidatos a monitores será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete). Caso haja empate entre os monitores selecionados, os critérios de desempate a serem seguidos são os seguintes: I. maior IRA (índice de rendimento acadêmico); II. experiência em participação como monitor PIM; III. maior percentual de integralização curricular.

6 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO SPF/PROEG

Após o processo de aprovação dos Projetos PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o Departamento Acadêmico deverá encaminhar ao SPF/PROEG apenas os documentos que forem exigidos neste Edital, devendo preencher, para cada Projeto PIM, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/UW7RD9AewEcURA18>, no período das 8h do dia 04 de abril de 2022 às 21h do dia 12 de abril de 2022, não sendo homologados os Projetos PIM e/ou documentos enviados por outros meios e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos PIM, segundo seu teor e forma (anexados

em arquivos isolados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, do nome do departamento e do nome do monitor):

a) O Edital de abertura (assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores, indicando dias, horários, locais e formas de inscrição, e documentos exigidos; números de vagas, entre remunerada e não remuneradas, e seus respectivos componentes curriculares e orientadores dos projetos PIM; dias, horários, locais e formas de seleção; formas de avaliação adotada.

b) O Edital de Resultado (assim denominado o arquivo) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados, em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor, as médias por eles obtidas, e seus respectivos orientadores dos projetos PIM;

c) O Termo de Compromisso, remunerado ou não remunerado, assinado pelo discente aprovado para a monitoria, disponível nos Anexos I e II deste Edital;

d) Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de:

- RG e do CPF (ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF);

- Comprovante de Residência (com data não superior a 03 meses anteriores à apresentação; apenas a parte do endereço);

- Cópia do cartão bancário (ou de documento emitido pelo banco ou de imagem do aplicativo do banco), devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (apenas para monitoria remunerada; não podendo ser conta poupança).

e) ATENÇÃO: Os documentos descritos no item "d" deverão ser inseridos no modelo Informações do Monitor (Anexo III) deste Edital, disponível no link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>, o qual deve também ser preenchido também com as seguintes informações do monitor, em letras maiúsculas: nome; contatos de e-mail e telefone (com DDD); data de nascimento; número de matrícula UERN; e número de CPF.

f) Os Projetos de Monitoria (remunerado e não remunerado) aprovados pelo Departamento Acadêmico, segundo o modelo (Anexo IV) deste Edital disponível no link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>.

Os documentos acima citados deverão ser enviados ao SPF/PROEG de uma única vez. Caso o Departamento Acadêmico constata a ausência de qualquer arquivo, deverá preencher novamente o formulário, via link disponibilizado neste Edital, inserindo todos os documentos elencados no item 6 deste Edital, sendo considerados apenas os arquivos constantes no último formulário enviado.

ATENÇÃO: A ausência de qualquer um dos documentos (segundo o teor e a forma) e/ou o descumprimento da forma e do prazo de envio dos documentos elencados no item 6 deste Edital ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pelo SPF/PROEG.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Os Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pelo SPF/PROEG, que os analisará conforme as previsões normativas contidas na Resolução no 52/2020 – CONSEPE e as exigências expressas neste Edital.

8 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

O resultado parcial de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 20 de abril de 2022, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>). O resultado final do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 06 de maio de 2022, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os autores dos Projetos de Monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, por meio do seu Departamento Acadêmico, que deverá ser encaminhado, apenas por e-mail, para o endereço eletrônico spf.proeg@uern.br, até o dia 26 de abril de 2022.

10 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Os eventos relacionados ao PIM estão dispostos no quadro abaixo:

DATA	EVENTO
11/03/2022	Publicação e envio do edital PIM 2022.1, pela PROEG, aos Departamentos Acadêmicos.
Das 8h de 04/04/2002 até as 21h de 12/04/2022	Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, ao SPF/PROEG, da documentação exigida no item 6 deste Edital, preenchendo o formulário via link indicado neste Edital.
20/04/2022	Publicação do resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.
Até 26/04/2022	Prazo para interposição de recursos, pelos coordenadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.
06/05/2022	Publicação do resultado final da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o monitor selecionado assumira outra modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento deverá providenciar o seu imediato afastamento, comunicando o ocorrido, via memorando, ao SPF/PROEG, a fim de que seja procedida a sua substituição.

O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento, pelos Departamentos Acadêmicos, dos prazos estabelecidos neste Edital.

O Orientador deverá encaminhar ao SPF/PROEG (spf.proeg@uern.br), por meio do seu Departamento Acadêmico, no prazo indicado no Calendário Acadêmico, o Relatório Final (Anexo V deste Edital) do Projeto de Monitoria, obtido por meio do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>, mais os Registros de Frequência do Monitor (Anexo VI deste Edital), obtido através do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>.

Qualquer a comunicação ao SPF/PROEG, relativa ao presente processo seletivo, excetuando-se a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital, deverá ser realizada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o endereço spf.proeg@uern.br.

- Os Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SPF/PROEG, e em última instância, serão resolvidos pelo CONSEPE UERN, observando o disposto no Art. 28, da Resolução no 52/2020-CONSEPE.

Mossoró, 11 de março de 2022.
Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO

ANEXO III – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL

ANEXO VI – REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR

PROEX

Edital Nº 003/2022 – UERN/PROEX

SELEÇÃO DE BOLSA PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsistas internos de extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão selecionados discentes de cursos de graduação da Uern (presencial) para desenvolver atividades junto a Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados à Pró-Reitoria de Extensão da Uern.

1.2 O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contraturno da graduação cursada.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas na modalidade:

MODALIDADE	VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA - NATAÇÃO	02

2.2 Os candidatos selecionados exercerão as suas atividades junto ao UERN AÇÃO, sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para a vaga de Educação Física (Natação): estar matriculado(a) no curso Educação Física da UERN, Campus Central, e ter cursado a disciplina de Metodologia da Natação ou Metodologia da Natação Escolar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Educação Física (Natação): planejar e ministrar aulas de natação para crianças do Projeto UERN AÇÃO.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de março a dezembro/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 11 a 15 de março de 2022, por meio on-line no endereço eletrônico dgc.proex@uern.br, contendo a documentação em PDF e na seguinte ordem:

6.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura, disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/2022/arquivos/6609anexos_i_e_ii.zip

6.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3 Cópia do CPF;

6.1.4 Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

6.1.5 Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001).

6.1.6 Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

6.1.7 Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados);

6.1.8 Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e nem a Justiça Trabalhista.

a) Link para consulta da SET/RN: <https://uvvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

b) Link para consulta da SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

c) Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

6.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

6.2.2 Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

6.2.3 Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente (bolsista);

6.2.4 O discente não pode estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2 A Entrevista ocorrerá de forma presencial, na sala da Diretoria de Educação, Cultura e Artes – DECA, prédio da PROEX, no dia 16 de março de 2022, no período da tarde.

7.3 Até o dia 16 de março de 2022 (pela manhã), o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail (conforme informado na Ficha de Inscrição), o horário da sua entrevista. Em caso de não recebimento do e-mail, o candidato deve enviar e-mail para dgc.proex@uern.br, para se informar sobre o horário da entrevista.

7.4 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

7.5 Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

7.6 É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

7.7 O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

7.8 A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 pontos por item (Máximo de 3,5 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. 0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,5 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Participação em programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços extensionistas. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)

7.9 A Entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades	3,0
Criatividade e iniciativa	2,0

7.8 A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

7.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

7.10 Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): maior nota na análise currículo; maior nota na entrevista; e candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1 O resultado parcial será divulgado dia 17 de março de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/arquivos/0000anexo_i_e_ii.zip) e envio para o e-mail: dgc.proex@uern.br

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado até o dia 25 de março de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022>.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	11 a 15 de março	Endereço eletrônico: dgc.proex@uern.br
Entrevista	16 de março	Sala da DECA/PROEX (presencial)
Divulgação do Resultado parcial	17 de março	Página da PROEX
Interposição de recursos	Até 18 de março	Endereço eletrônico: dgc.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	25 de março	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	28 de março	PROEX

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 11.2 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;
- 11.3 A PROEX poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:
- 11.3.1 A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;
- 11.5 Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;
- 11.6 Comprovação de eventual fraude;
- 11.7 Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.
- 11.4 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 11 de março de 2022.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.000226/2022-11

Interessado: Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 262/2022 - AJUR/UERN (id 13330695) e Parecer 186/2022 - UCI/UERN (id 13373179), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 04/03/2022.

Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 002/2022-PROGEP/UERN – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula o 2021.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PCD	RT	PERFIL DO CANDIDATO
História / Assú	Teoria, Pesquisa e Ensino de História	01	01	-	-	40h	Graduação em História, Mestre em História
Ciências Biológicas / Mossoró	Introdução aos Métodos e Princípios da Ciência; Embriologia Humana; Introdução ao Comportamento Animal; Introdução à Farmacologia; Biologia da Conservação; e Parasitologia Básica.	01	01	-	-	40h	Graduação em Ciências Biológicas + Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu em áreas das Ciências Biológicas

	Vivência em Comunidade II; Administração Sanitária (legislação e administração de sistemas de saúde)	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina, com Residência médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecida pelo MEC, ou Mestrado em áreas afins; Ou Graduação em Enfermagem com Mestrado na área de Saúde Coletiva, ou Mestrado em áreas afins; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento
Ciências Biomédicas / Mossoró	Infectologia	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia
	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE
	Doenças do Aparelho Digestivo	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
	Ginecologia e Obstetrícia	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (RQE).
Letras Vernáculas / Mossoró	Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia
Serviço Social / Mossoró	Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE
Educação / Pau dos Ferros	Fundamentos, estrutura e organização da educação brasileira	02	01	01	01	40h	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação ou Pós-Graduação em Ensino, ou ainda, Pós-Graduação em áreas afins.
	Práticas pedagógicas e ensinos	01	01	-	-	40h	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação ou Pós-Graduação em Ensino.
Educação Física / Pau dos Ferros	Educação Física licenciatura	01	01	-	-	40h	Graduação em Educação Física e pós-graduação na mesma área ou áreas afins
Enfermagem / Pau dos Ferros	Bases teóricas-metodológicas do trabalho da enfermagem. Assistência de Enfermagem. Gestão em Enfermagem. Educação, saúde e Enfermagem.	01	01	-	-	40h	Graduação em Enfermagem; Título mínimo de Especialista em Enfermagem ou outra na área de saúde; Experiência Profissional em Assistência Hospitalar de pelo menos 1 ano, e/ou Preceptorial em Nível Superior em Enfermagem na Assistência Hospitalar de pelo menos 1 ano e/ou Residência Hospitalar em Enfermagem.
Letras Vernáculas / Pau dos Ferros	Língua Portuguesa e Libras	01	01	-	-	40h	Graduação em Letras Língua Portuguesa com Especialização em Libras ou Graduação em Letras Língua Portuguesa e Libras.

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Áreas afins: Quanto ao perfil do candidato, entende-se por áreas afins, as áreas agrupadas numa mesma Grande Área da CAPES, conforme o disposto em sua página no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>

1.1. Publicação deste edital: 09/03/2022 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.4.1. A convocação solicitada por departamentos de outros campi não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato suplente convocado, que aceitar preencher a vaga, optar por lotação diversa da solicitada pelo departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail (selecao.progep@uern.br - Título: Inscrição Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e juntamente os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.progep@uern.br do dia 09/03/2022 até as 23h59 do dia 22/03/2022.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 25/03/2022.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.3. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.3.1. O candidato ausente ao primeiro sorteio, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.4. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes (se for o caso) – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.5. Não caberá recurso na presente etapa.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
Departamento de História / Assú	29/03/2022	8h
Departamento de Ciências Biológicas / Mossoró	29/03/2022	8h
Departamento de Ciências Biomédicas / Mossoró	29/03/2022	19h
Departamento de Letras Vernáculas / Mossoró	29/03/2022	8h
Departamento de Serviço Social / Mossoró	29/03/2022	8h
Departamento de Educação / Pau dos Ferros	29/03/2022	8h
Departamento de Educação Física / Pau dos Ferros	29/03/2022	8h
Departamento de Enfermagem / Pau dos Ferros	29/03/2022	8h
Departamento de Letras Vernáculas / Pau dos Ferros	29/03/2022	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA
Departamento de História / Assú	30/03/2022	8h
Departamento de Ciências Biológicas / Mossoró	30/03/2022	8h
Departamento de Ciências Biomédicas / Mossoró	30/03/2022	19h
Departamento de Letras Vernáculas / Mossoró	30/03/2022	8h
Departamento de Serviço Social / Mossoró	30/03/2022	8h
Departamento de Educação / Pau dos Ferros	30/03/2022	8h
Departamento de Educação Física / Pau dos Ferros	30/03/2022	8h
Departamento de Enfermagem / Pau dos Ferros	30/03/2022	8h
Departamento de Letras Vernáculas / Pau dos Ferros	30/03/2022	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de

inscrição do candidato, seu nome, a indicação da ausência/presença do candidato, a nota da Prova Didática e a indicação de classificado/eliminado.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.2.3.4. Os resultados das avaliações individuais da Prova Didática serão publicados e divulgados através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 04/04/2022.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 06/04/2022.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Departamento de História / Assú	dhi_assu@uern.br
Departamento de Ciências Biológicas / Mossoró	decb@uern.br
Departamento de Ciências Biomédicas / Mossoró	dcb@uern.br
Departamento de Letras Vernáculas / Mossoró	dlv@uern.br
Departamento de Serviço Social / Mossoró	desso@uern.br
Departamento de Educação / Pau dos Ferros	de_pferros@uern.br
Departamento de Educação Física / Pau dos Ferros	def_pferros@uern.br
Departamento de Enfermagem / Pau dos Ferros	den.pferros@uern.br
Departamento de Letras Vernáculas / Pau dos Ferros	dlv_pferros@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 9h da manhã do 11/04/2022, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 13/04/2022.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 20/04/2022.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos

Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.14. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO / CAMPUS / ÁREA	TEMA	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Departamento de História Assú Teoria, Pesquisa e Ensino de História	<ol style="list-style-type: none"> 1. O projeto de pesquisa em História: relevância, possibilidades e desenvolvimento; 2. Possibilidades metodológicas da pesquisa em História; 3. Clio em frente/enfrenta às fake news? a História, as/os historiadoras/es e os novos desafios; 4. A história do ensino de História: pesquisadoras/es da educação, historiadoras/es, fontes e abordagens; 5. O ensino de História enquanto objeto: história, abordagens e problemas; 6. A História entre a escola e a academia: relações, tensões e (re)encontros; 7. Os estágios supervisionados e o ensino de História: regulamentação, desafios e possibilidades; 8. Pandemia do Coronavírus e o ensino de História: realidades, desafios e caminhos; 9. A "BNC Formação" e suas implicações na formação docente na área de História e 10. A BNCC e as implicações para as Ciências Humanas e para o ensino de História. 	<p>ABUD, Kátia Maria. Ensino de história e Base Nacional Comum Curricular: desafios, incertezas e possibilidades. In: RIBEIRO JÚNIOR, Halfred Carlos e VALÉRIO, Mairon Escorsi. Ensino de história e currículo: reflexões sobre a Base Nacional Comum Curricular: formação de professores e prática de ensino. Jundiaí: Paco editorial, 2017.</p> <p>ARÓSTEGUI, Julio. O processo metodológico e a documentação histórica. In: A pesquisa histórica: teoria e método. Bauru, SP: Edusc, 2006, p. 465 – 512.</p> <p>ARRUDA, Gilmar. A oficina da história é como uma marcenaria. História & Ensino, Londrina, v. 10, p. 115-26, out. 2004.</p> <p>BARROS, José D'Assunção. O Projeto de pesquisa: da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis, RJ: Ed.Vozes, 2005.</p> <p>BLOCH, Marc. Reflexões de um historiador sobre as falsas notícias da guerra. In: _____. História e Historiadores. Textos reunidos por Étienne Bloch. Lisboa: Teorema, 1995, p. 177 – 198.</p> <p>CANDIOU, François. [Et. al]. Como se faz a história: historiografia, método e pesquisa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e Docência. São Paulo. Cortez Editora. 2017.</p> <p>PINSKY, Carla Bassanezi. LUCCA, Tania Regina (ogs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.</p> <p>TOSH, John A. A busca da história: objetivos, métodos e as tendências no estudo da História Moderna. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2011.</p> <p>VEYNE, Paul. Os Gregos Acreditavam em seus Mitos? Tradução: Mariana Echalar. São Paulo: Editora UNESP, 2014.</p>
Departamento de Ciências Biológicas Mossoró Introdução aos Métodos e Princípios da Ciência; Embriologia Humana; Introdução ao Comportamento Animal; Introdução à Farmacologia; Biologia da Conservação; e Parasitologia Básica.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aspectos fundamentais do conhecimento científico e Fundamentos de redação científica; 2. Biodiversidade: conceito e principais ameaças à diversidade biológica; 3. Conservação de comunidades: a importância e tipos de áreas protegidas; 4. Bases e princípios gerais da farmacologia: conceito, divisões e relações com outras ciências básicas; 5. Interações entre grupos farmacológicos e o corpo humano; 6. Fases de desenvolvimento humano: Fase pré-embriônica, embriônica e fetal e a Embriologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, digestório, genito-urinário e neural. 7. Protozooses de importância médica e Helminthoses de importância médica; 8. Bases fundamentais da Etologia: aprendizado, treinamento e desenvolvimento do comportamento; 9. Metodologias para avaliação do comportamento animal; 10. Comportamentos social e reprodutivo 	<p>ABRAHAMSOHN, P. Redação Científica. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005. 284p.</p> <p>GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. 176p.</p> <p>PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. Biologia da conservação. Londrina: Editora Rodrigues, 2001.</p> <p>HANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M. Farmacologia. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.</p> <p>BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. GOODMAN & GILMAN: as bases farmacológicas da terapêutica. 10 ed. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2003.</p> <p>KATZUNG, B. G. Farmacologia básica e clínica. 10. Ed. São Paulo: Editora McGraw-Hill Brasil, 2008.</p> <p>MOORE, K.L.; PERSAUD, TVN.; TORCHIA, MG. Embriologia Básica, 8ª edição. Elsevier, Rio de Janeiro, 2012, 348p</p> <p>SCHOENWOLF, G. C. LARSEN. Embriologia Humana. 5ª edição. Elsevier, 2016, 576p.</p> <p>ROHEN, J.W. & LÜTJEN-DRECOLL, E. Embriologia Funcional- O Desenvolvimento dos Sistemas Funcionais do Organismo Humano. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2ª ed., 2005, 164p.</p> <p>REY, L. Parasitologia. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.</p> <p>ALCOCK, J. 2011. Comportamento Animal: Uma Abordagem Evolutiva. 9ª ed. Artmed.</p> <p>KREBS, J.R. e Davies, N.B. 1996. Introdução à Ecologia Comportamental. Atheneu Editora.</p> <p>RIDLEY, M. 1999. Animal Behavior. An Introduction to Behavioral Mechanisms, Development, and Ecology. 2ª ed., BlackwellScientificPublications.</p> <p>YAMAMOTO, M.E. e Volpato, G.L. 2011. Comportamento Animal. EDUFERN.</p>

Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Vivência em Comunidade II; Administração Sanitária (legislação e administração de sistemas de saúde)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Modelos assistenciais em saúde; 2. A Reforma Sanitária brasileira; 3. SUS. Atribuições, Doutrinas e Competências; 4. Gestão em Saúde; 5. Epidemiologia: Conceitos, usos e principais indicadores; 6. Doenças infecciosas de interesse para a saúde pública; 7. Doenças crônico-degenerativas de maior interesse para a saúde pública; 8. Doenças emergentes e reemergentes; 9. Saúde Ambiental, Saúde Ocupacional e a Vigilância Sanitária; 10. Estratégia e Programa de Saúde da Família. 	ALMEIDA, FILHO, Naomar; ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução a Epidemiologia Moderna, 2ª edição. Belo Horizonte, Salvador e Rio de Janeiro, COOPMED-APCEABRASCO, 1992. MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo. Editora Atheneu. 2003. 493 p. MENDES, Eugênio V. Os grandes dilemas do SUS: tomo I e II. Salvador. Casa da Qualidade Editora. 2001. 144 p. PAIM, J. S. Saúde, política e reforma sanitária. Salvador. ISC. 2002. 448 p. PEREIRA, Maurício G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 1995. ROUQUAYROL, Maria Zélia, Almeida Filho, Naomar. -Epidemiologia & Saúde. 6ª edição. Rio de Janeiro, MEDSI, 2003. 708 p. TEIXEIRA, Carmen F. (org.) Promoção e Vigilância da Saúde. Salvador. ISC-CEPS. 2002.
Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Infectologia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Febre. 2. Septicemia. 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. 5. Meningite por vírus, bactérias e fungos. 6. Difteria. 7. Tuberculose. 8. Antibióticos e antivirais. 9. Controle de infecções hospitalares. 10. Doenças sexualmente transmitidas. 	GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed. MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005. VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.
Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Infecções e inflamações do trato gênito-urinário: infecções do trato urinário. Prostatites. Cistite intersticial. Doenças sexualmente transmissíveis. 2. Avaliação e tratamento da incontinência urinária. Incontinência urinária pos-prostatectomia. Tratamento não cirúrgico da incontinência urinária. 3. Cirurgia de suspensão retropúbica para incontinência urinária feminina. Sling pubovaginal. Implantação de esfíncter artificial gênito-urinário. Cirurgia para fístula vesico-vaginal e uretro-vaginal. 4. Hiperplasia prostática benigna. 5. Urologia pediátrica. Anomalias do trato urinário superior. Anomalias e cirurgia da junção ureteropélvica em crianças. Extrofia vesical e epispádias. Válvula de uretra posterior, Hipospádias. 6. Oncologia urogenital: Tumores renais. Cirurgia do câncer vesical. Tumores do pênis. Carcinoma da próstata. 7. Urolitíase e endourologia. Cirurgia da derivação urinária. 8. Trauma genitourinário. 	SABISTON, Townsend. Tratado de Cirurgia: a base da prática cirúrgicas. Moderna. 17 ed. WALSH. Campbell's> Urology. 8th ed. USA: Mosby, 2002 EUA: Elsevier, 2005. (Caps. 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14)
Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Doenças Respiratórias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Câncer de pulmão. 2. Derrame pleural. 3. Doença pulmonar crônica. 4. Asma brônquica. 	CAMARGO, José J. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1. ed. Thieme Revinter Publicações. Rio de Janeiro, 2019. AIDÉ, Miguel Abidon; MACIEL, Renato. Prática Pneumológica. 2. ed. Guanabara Koogan. 2016. Pizzichini MMM, Carvalho-Pinto RM, Caçado JED, Rubin AS, Cerci Neto A, Cardoso AP, et al. 2020 Brazilian Thoracic Association recommendations for the management of asthma. J Bras Pneumol. 2020;46(1):e20190307 Fernandes FLA, Cukier A, Camelier AA, Fritscher CC, Costa CH, Pereira EDB, et al. Recommendations for the pharmacological treatment of COPD: questions and answers. J Bras Pneumol. 2017;43(4):290-301
Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Doenças do Aparelho Digestivo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Doença do Refluxo Gastro Esofágico; 2. Úlcera Péptica; 3. Esteato Hepatite Não Alcoólica; 4. Cirrose hepática e suas complicações; 5. Hepatites virais; 6. Neoplasia gástrica; 7. Neoplasia de esôfago; 8. Neoplasia de cólon; 9. Hemorragia digestiva 	CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, Resolução CFM Nº 1.931/09, de 17 de setembro de 2009. CORMAN, M.L. et al. Manual de Cirurgia Colorretal. Editora Revinter. Rio de Janeiro, RJ, 2006. DANI, Renato; CASTRO, Luiz de Paula. Gastroenterologia Essencial, 3ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2006. FBG – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA. Condutas em Gastroenterologia, Editora Revinter, Rio de Janeiro-RJ, 2004 LIMA, José Milton de Castro: Gastroenterologia e Hepatologia: sinais, sintomas, diagnóstico e tratamento. UFC Edições, Fortaleza-CE, 2010. LINS, Francisco Xavier Dantas e Cols. Condução Clínica do Paciente com Cirrose Hepática. Editora Queima Bucha. Mossoró, 2013. MISZPUTEN, S. Jankiel. "Guia de Medicina Ambulatorial e Hospitalar" UNIFESP – Escola Paulista de Medicina. Gastroenterologia, 2ª edição. Baurueri-SP. Editora da série Nestor Schor/Manole, 2007. MATTOS, Angelo Alves; CORRÊA, Esther Buzaglo Dantas – Tratado de Hepatologia, Editora Rubio Ltda, Rio de Janeiro, 2010. ROCHA, Paulo R. Savassi; COELHO, Luiz Gonzaga Vaz; ALMEIDA, Soraya Rodrigues; ALBUQUERQUE, Walton, Questões Comentadas em Gastroenterologia, Medbook, Rio de Janeiro, 2009. SHERLOCK, Sheila. Doenças do Fígado e do Sistema Biliar, 11ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2004.
Departamento de Ciências Biomédicas Mossoró Ginecologia e Obstetria	<ol style="list-style-type: none"> 4. Sofrimento fetal agudo e crônico; 5. Prematuridade e gravidez prolongada; 6. Emergências obstétricas; 7. Patologias do puerpério; 8. Amenorréia; 9. Anamnese e exame ginecológico; 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 	Comprehensive FEBRASCO. Tratado de Ginecologia. 3ª ed. Editora Revmter FEBRASCO. Tratado de Obstetria. 3ª ed. Editora Revmter MALBE, Hans Wolfgang. Tratado de Ginecologia – 3ª ed. Editora ROCA Managment of benign and malignant disorders. Third Ed. Baltimore: Lippincott, 2004. Projetos Diretrizes Conselho Federal de Medicina – Sociedade Brasileira de Mastologia. www.sbmastologia.com.br; www.portalmedico.org.br EZENDE, Jorge de. Obstetria. 10a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.
Departamento de Letras Vernáculas Mossoró Libras e Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alfabeto manual e sinal soletrado; 2. Pronomes demonstrativos; 3. Calendário e advérbio de tempo; 4. Configurações de mão; 5. Situação formal e informal; 6. Pronomes interrogativos; 7. Advérbios de tempo; 8. Tipos de frases 	SOUZA, Tanya A. Felipe de; MONTEIRO, Myrna Salerno. Libras em Contexto: curso básico. 6a. ed. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial, 2006. QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: ARTMED, 2004. (Coleção Cadernos CED, n. 13). RAPHAEL, Walkiria Duarte e CAPOVILLA, Fernando César. Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: o mundo do surdo em libras. - Educação. Vol. 1. São Paulo: EDUSP, 2004. _____ Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: o mundo do surdo em libras – Artes e Cultura, Esportes. Vol 2. São Paulo: EDUSP, 2004. _____ Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: o mundo do surdo em libras – Palavras de função gramatical. Vol 8. São Paulo: EDUSP, 2006.

Departamento de Serviço Social	Departamento de Serviço Social	BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo em Crise: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.
Mossoró	Mossoró	ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019.
Departamento de Serviço Social	Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social	ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.
Mossoró	1. Crise do capital, reconfigurações no Estado e implicações para as políticas sociais;	IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.
Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social	2. Transformações no mundo do trabalho e seus rebatimentos na atuação profissional do(a) assistente social;	SILVA, Maria Liduína de Oliveira. Congresso da Virada e o Serviço Social hoje: reação conservadora, novas tensões e resistências. São Paulo: Cortez, 2019.
	3. Produção e reprodução da Questão Social no capitalismo e desafios para o projeto ético-político do Serviço Social;	TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 3, Brasília: ABEPSS, Graffline. Jan/jul, 2001.
	4. As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social;	TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 27, Brasília: ABEPSS, Graffline. Jan/jul, 2014.
	5. O debate étnico/racial, de gênero, classe e gerações na formação profissional dos/as assistentes sociais.	TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 28, Brasília: ABEPSS, Graffline. Jan/jul, 2014.
		YASBEK, Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.
		BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
Departamento de Educação	Departamento de Educação	BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.
Pau dos Ferros	Pau dos Ferros	COLL, César; PALACIOS, Jesus, MARCKESI, Álvaro. Desenvolvimento psicológico e educação: Psicologia da educação escolar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
Fundamentos, estrutura e organização da educação brasileira	Fundamentos, estrutura e organização da educação brasileira	DAVIS, Claudia Leme Ferreira; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; RIBEIRO, Marilda Pierro de Oliveira e RACHMAN, Vivian Carla Bohm. Abordagens vygotskiana, walloniana e piagetiana: diferentes olhares para a sala de aula. Psic. da Ed., São Paulo, v. 34, 2012.
		FONTANA, Roseli; CRUZ, Nazaré. Psicologia e trabalho pedagógico. São Paulo: Atual, 1997.
		GOMES, C. A. A Educação em perspectiva sociológica. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: EPU, 1994. (Temas básicos de educação e ensino).
		LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, Jorge Ferreira De; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
		PAGNI, Pedro Ângelo. Filosofia da Educação no Brasil: uma particular experiência do pensar na educação? Revista Latinoamericana de Filosofía de la Educación. v.2, n.3, 2015.
		SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2007.
		SEVERINO, Antonio Joaquim. A contribuição da filosofia para a educação. Revista Em Aberto, v.9, n.45, 1990.
		TEIXEIRA, Anísio. Pequena introdução à Filosofia da Educação. 7.ed. São Paulo: Nacional, 1975.
		ANDRÉ, Marli (Org.). O Papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. Campinas: Papirus, 2001.
		BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. (p. 33-53).
		LIMA, Maria Socorro Lucena. A hora da prática: reflexões sobre o estágio supervisionado e ação docente. Fortaleza: edições Demócrito Rocha, 2001.
		PIMENTA, Selma Garrido. (Org.). Saberes pedagógicos e atividade docente. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
		PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2004.
		RAMALHO, Betânia Leite; NUÑEZ, Isaura Beltrán; GAUTHIER, Clermont. Formar o professor profissionalizar o ensino: perspectivas e desafios. Porto Alegre: Ed. Salinas, 2004.
		SACRISTÁN, J. Gimeno. Compreender e transformar o ensino. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
		SHÖN, Donald A. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2000.
		SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.
		TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
		XAVIER, M. L. M.; ZEN, M. I. H. D. Planejamento em destaque: análises menos convencionais. Porto Alegre: Mediações, 2003.
		ZABALA, Antoni. A prática Educativa. Porto Alegre: Artmed, 1998.
		BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino fundamental – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
		BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino Médio – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2000.
		CASTELLANI, L. F. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. São Paulo: Papirus, 1991.
		CLARO, E. Método dança-educação física: uma reflexão sobre consciência corporal e profissional. São Paulo: Robe Editorial, 1995.
		COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
		DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. (EF no Ensino Superior).
		FIGUEIREDO, Túlio Alberto Martins de; MACHADO, Vera Lúcia Taqueti and ABREU, Margaret Mirian Scherrer de. A saúde na escola: um breve resgate histórico. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2010, vol.15, n.2, pp.397-402. ISSN 1413-8123. http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000200015 .
		FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
		HILDEBRANDT, R. Concepções abertas no Ensino da Educação Física. Rio de Janeiro. Ao Livro técnico, 1986.
		KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Editora Unijuí, 1994.
		LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 1994
		NAHAS M. V. Atividade Física e Qualidade de Vida. 2 ed. Londrina: Midiograf, 2001. NAHAS, M. V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: Conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 4 ed. Londrina, Mediograf, 2006.
		PIMENTA, S. G. O estágio na formação de professores: unidade, teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
Departamento de Educação Física	1. Contribuições das abordagens críticas da Educação Física para a educação básica	
Pau dos Ferros	2. Educação Física e a formação docente	
Educação Física licenciatura	3. Apontamentos da Educação Física no Brasil e os dilemas da atualidade.	
	4. Processos de ensino aprendizagem em Educação Física	
	5. Educação Física na contemporaneidade: avanços e desafios	
	6. Método dança-educação física	
	7. Metodologias de ensino remoto em tempos de pandemia	
	8. Planejamento das aulas de Educação Física	
	9. Avaliação nas aulas de Educação Física	
	10. Avaliação Física e Educação Física escolar	

COLLISELLI, Liane et al. Estágio Curricular Supervisionado: diversificando cenários e fortalecendo a interação ensino-serviço. *Rev. Bras. de Enfermagem*. Brasília, DF, v. 6, n. 62, p. 932-937, nov./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v62n6/a23v62n6.pdf>>.

SILVA, K. L.; SENA, R.R. A educação de enfermagem: buscando a formação crítico-reflexiva e as competências profissionais. IN: *Revista latino-americana de enfermagem*. Ribeirão Preto, setem-bro-outubro, 2006.

TANJI, Suzelaine; SILVA, Carmem Maria dos Santos Lopes Monteiro Dantas da; ALBUQUERQUE, Verônica Santos et al. Integração ensino-trabalho-cidadania na formação do enfermeiro. *Rev. Gaúcha Enferm.* v. 31, n. 3, p. 483-490, set. 2010. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/RevistaGau-chadeEnfermagem/article/view/15314/10878>>. Acesso em: 25 jun. 2012.

AGUIAR, Maria Jacinta Silva Ferreira. Supervisão de ensinios clínicos em enfermagem: perspectivas e vivências dos enfermeiros orientadores. 2013. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2013. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/6427/1/teste_mestrado_jacinta_aguiar.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2014.

BRASIL, Política Nacional de Saúde Pública. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Brasília: Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde, 2012.

CAMPOS, G. W. S. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 5, n.2, p.219-230, 2000.

BARROS, S. M. O. de. *Enfermagem no ciclo gravídico-puerperal*. São Paulo: Manole, 2006.

REZENDE, J. de.; MONTENEGRO, C.A.B. *Obstetrícia fundamental*. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

ZIEGEL, E. E. *Enfermagem obstétrica*. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

OSMO, Alan e SCHRAIBER, Lilia Blima. O campo da Saúde Coletiva no Brasil: definições e debates em sua constituição. *Saúde e Sociedade* [online]. 2015, v. 24, suppl 1, pp. 205-218.

VEIGA, I. P. A. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. 192 p. (Coleção Magistério: formação e trabalho pedagógico). ISBN 8530803701.

BATISTA, Karina Barros Calife; GONÇALVES, Otília Simões Janeiro. Formação dos profissionais de saúde para o SUS: significado e cuidado. *Saúde e Sociedade*, v. 20, p. 884-899, 2011.

CECCIM, Ricardo Burg. A emergência da educação e ensino da saúde: interseções e intersectorialidades. *Ciência & Saúde*, v. 1, n. 1, p. 9-23, 2008.

FREITAS, Daniel Antunes et al. Saberes docentes sobre processo ensino-aprendizagem e sua importância para a formação profissional em saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação* [online]. 2016, v. 20, n. 57 [Acessado 1 Dezembro 2021], pp. 437-448. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-57622014.1177>>. Epub 22 Jan 2016. ISSN 1807-5762. <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.1177>.

LOPEZ, Fábio Ancora; JUNIOR, Dioclécio Campos. *Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria*. 2ª Ed. Barueri – SP: Manole, 2010.

BRASIL. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 5. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. 60 p. – (Série Legislação ; n. 39).

CONSTITUIÇÃO DE 1988 – EDUCAÇÃO. CAPÍTULO III. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.

BREZEZINSKI, I. (Org.) LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam. São Paulo, Cortez, 1997.

CABRAL NETO, A. (org). *Política Educacional: desafios e tendências*. Porto Alegre: Sulina, 2004. 213 p.

1. Integração Ensino-serviço-comunidade: desafios para o seu avanço
2. O processo de transição demográfica e epidemiológica no Brasil e os desafios para as políticas públicas de saúde.
3. Saúde Pública e Saúde Coletiva.
4. Assistência de enfermagem no parto fisiológico
5. Complicações do recém-nascido e assistência de enfermagem
6. Intervenção de enfermagem em Neonatologia
7. A gestão do processo ensinar/aprender enquanto instrumento do trabalho de saúde/enfermagem
8. Articulação do processo ensino-aprendizagem com o projeto pedagógico
9. Assistência de Enfermagem na manutenção da função respiratória em crianças
10. Documentos norteadores da educação brasileira atual: Constituição Brasileira, LDB, PNE e PCNs

Departamento de Enfermagem

Pau dos Ferros

Bases teóricas-metodológicas do trabalho da enfermagem. Assistência de Enfermagem. Gestão em Enfermagem. Educação, saúde e Enfermagem

1. O Ensino de língua portuguesa: Leitura, produção de textos e análise linguística;
2. Concepção de linguagem, concepção de gramática e implicações para o ensino língua portuguesa;
3. Descrição e análise das propriedades sintáticas da Língua Portuguesa;
4. Perspectivas funcionais das relações sintáticas dos períodos compostos da Língua Portuguesa;
5. Sinonímia, antonímia e ambiguidade: análises de textos;
6. A semântica da enunciação e os atos de fala; EIXO: O surdo;
7. O surdo precisa ser oralizado para se integrar na sociedade ouvinte?
8. O uso da língua de sinais atrapalha a aprendizagem da língua oral? EIXO: As línguas no contexto da educação de surdos;
9. A aquisição das línguas e a criança surda;
10. A libras e sua importância no processo de alfabetização em língua portuguesa;

Departamento de Letras Vernáculas

Pau dos Ferros

Língua Portuguesa e Libras

FRANCHI, C.; NEGRÃO, E. V.; MULLER, A. L. Mas o que é mesmo "gramática"? São Paulo: Parábola Editorial, 2006. GERALDI, J. W. O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1993. MARTELLOTTA, M. E. (Org.). *Manual de Linguística*. São Paulo: Contexto, 2013. POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas: Mercado Aberto, 1996. RIOS DE OLIVEIRA, M.; WILSON, V. Linguística e ensino. TRAVAGLIA, L. C. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. São Paulo: Cortez, 2008. BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37 ed. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2009. NEVES, H. M. N. Gramática de usos do Português. São Paulo: UNESP, 2000. VIEIRA, S. R.; BRANDÃO, S. F. *Ensino de gramática: descrição e uso*. São Paulo: Contexto, 2013. BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. BRAIT, Beth (org.). *Bakhtin: conceitos-chave*. São Paulo: contexto, 2005. Linguística Textual. In: MUSSALIM, F. BENTES, A. B. *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*. 2. ed. São Paulo: Cortez, GERALDI, J. W. Semântica. São Paulo: Ática, 1992. ILARI, R.; GESSER, A. *Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda*. – São Paulo: Parábola Editorial, 2009. QUADROS, R. M. et al. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto / 14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;
Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:
 - a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
 - b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
 - d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.
- 5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.
- 5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.
- 5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descri-

tos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
 - 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
 - 3) maior idade.
- 6.2 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatas(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se auto-declararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra,

caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento de heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

9.2.1 Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da

Lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

9.12. A minuta e o parecer jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10.

Mossoró, 09 de março de 2022.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
EDITAL Nº 002/2022-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

PRAE

Edital Nº 27/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O REMANEJAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2021.2, A PARTIR DE VAGAS OCIOSAS DO CAMPUS CENTRAL.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o remanejamento de vagas ociosas do Programa Auxílio-creche, conforme a Reso-

lção nº 09/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade, remanejar vagas do Programa Auxílio-creche, semestre letivo 2021.2, a partir de vagas ociosas do Campus Central; em virtude de não constar, no processo seletivo inscritos(as) e aprovados(as) que atendam aos critérios definidos pelo Edital nº 17/2022 – PRAE/UERN.

1.2. Fica remanejado no total de cinco (05) vagas para o Campus de Caicó, por este, apresentar na referida seleção, candidatos(as) aptos(as) ou critérios estabelecidos no Edital nº 17/2022 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 11 de março de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

Edital Nº 28/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2021.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para concessão do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao recebimento do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2 os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) com a indicação de “Aprovado(a)”:

CAMPUS CENTRAL		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	ALECIA JULIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	AC
APROVADO(A)	ALICE DA SILVA ALVES	AC
APROVADO(A)	ANA KELVIA MONTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	AC
APROVADO(A)	ANA PAULA BARBOZA BARRETO	AC
APROVADO(A)	ANTONIA JULIANE XAVIER DE FREITAS	AC
APROVADO(A)	CAROLAYNE BARRETO DA SILVA	AC
APROVADO(A)	JOKISANDRA RAFAELE OLIVEIRA DE PAIVA	AC
APROVADO(A)	KAILD EHSTERFANY GOMES DE SOUSA	AC
APROVADO(A)	LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO	AC
APROVADO(A)	MARIA NATALIA DUTRA DOS SANTOS FILGUEIRA	AC
APROVADO(A)	MAYARA NATANNA LINHARES	AC
APROVADO(A)	SAMILE DIETA SILVA	AC
APROVADO(A)	SÔNIA TÓRRES DA SILVA	AC

CAMPUS ASSÚ		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	FRANCISCA LUCIANA SOUSA DE MELO	AC
APROVADO(A)	KADJA TALITA PEIXOTO SILVA	AC
APROVADO(A)	MARIA EDUARDA CADO DE MACEDO LIRA	AC
APROVADO(A)	MARIA LUZIA DE LIMA	AC

APROVADO(A)	VANESSA KELE SALDANHA TAVARES	AC
APROVADO(A)	VIVIANE FERNANDES DA COSTA	AC

CAMPUS NATAL		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA PAIVA	AC

CAMPUS PATU		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	JULIA ANDRADE BANDEIRA	AC
APROVADO(A)	KAISLA KAUANE ALVES DA SILVA	AC
APROVADO(A)	MARIA EDUARDA VIEIRA FERNANDES	AC
APROVADO(A)	MARIA RAQUEL DOS SANTOS FERNANDES	AC

CAMPUS CAICÓ		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	ANNA KARLA REGIS DE AZEVEDO	AC
APROVADO(A)	GRAZIELA CARLA DA SILVA SENA BRITO	AC
APROVADO(A)	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	AC
APROVADO(A)	JORDANA FREITAS DA SILVA	AC
APROVADO(A)	MARCIILEIDE MARCIA DE ARAUJO	AC
APROVADO(A)	MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	AC
APROVADO(A)	TAISA MARIA BRITO DOS SANTOS	AC
APROVADO(A)	THAYANE INGRID DAVID DE LIMA	AC

CAMPUS PAU DOS FERROS		
SITUAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA
APROVADO(A)	ALINE MAYARA GOMES DA SILVA	AC
APROVADO(A)	ANA KASANDRA DA SILVA TORRES	AC
APROVADO(A)	FRANCISCA GELICA PEREIRA MATOSO	AC
APROVADO(A)	JULIANA NAZARIO COSTA	AC
APROVADO(A)	MAIARA TAIANE DA SILVA TORRES	AC
APROVADO(A)	MARIA APARECIDA LOPES DE BESSA	AC
APROVADO(A)	THAMIRES BESSA DA SILVA	AC
APROVADO(A)	VANESSA SILVA DE CARVALHO	AC
APROVADO(A)	YANDRA BARBARA DA SILVA PEREIRA	AC

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- 1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
- 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
- 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
- 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
- 1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;
- 1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;
- 1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;

- 1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- 1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
- 1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o auxílio inclusão digital;
- 1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
- 1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
- 1.2.13. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até as 23h59min do dia 14 de março de 2022.
- 1.3. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 1.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 1.5. Os(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2, devem enviar até o dia 20 de março de 2022, os dados bancários pelo acesso abaixo:

Link do [AUXÍLIO-CRECHE \(Dados bancários\)](#)

Mossoró (RN), 11 de março de 2022.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 01/2022 – CE/DEN/FAEN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº 23, DE 11 de fevereiro de 2022, faz saber que o processo eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN se dará da seguinte forma:

I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central da UERN, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

II DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2º A eleição será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

Art. 3º O registro de candidato será feito mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg), em petição dirigida à Comissão Eleitoral, e dará origem a um processo individualizado no SEI, em nível de acesso público.

Parágrafo único. A petição deverá ser encaminhada em formato “PDF” e estar devidamente assinada.

Art. 4º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 5º São condições de elegibilidade:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – ser professor do quadro permanente;
- IV – ter cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único. As condições de elegibilidade previstas neste artigo poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – documento oficial com foto;

II – certidão de quitação eleitoral;
III – declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos incisos III e IV.

Art. 6º O período de registro de candidato/a será das 08h00min do dia 14 às 23h59min do dia 18 de março de 2022, através de e-mail (den@uern.br).

Art. 7º. Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias, edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 8º. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

Art. 9º. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas.

Art. 10. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas.

Art. 11. Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte.

Art. 12. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias.

Art. 13. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do DEN no prazo de três dias úteis. Será assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 14. O indeferimento do registro de candidato pela ausência das condições de elegibilidade, independe de impugnação.

Art. 15. A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos.

Art. 16. O indeferimento do registro de candidatas a Chefe do DEN por inelegibilidade não atinge as candidaturas do Subchefe do DEN, assim como o indeferimento do registro destes não atinge o daqueles.

III - DO VOTO E DOS ELEITORES

Art. 17. A eleição para Chefe e Subchefe do DEN será realizada no dia 11/05/2022, das 8 horas às 18 horas, por meio, preferencialmente, da plataforma íntegra, conforme definido pelo Colegiado do DEN em 25/02/2022.

Art. 18. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

Art. 19. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

Parágrafo único. A paridade entre os três segmentos será estabelecida conforme § único do Art. 28 da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI.

Art. 20. A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida pelo candidato a proporcionalidade estabelecida no Art. 28 da supracitada resolução.

Art. 21. Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisorio;

II - técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisorio;

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

Art. 22. Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

Art. 23. A relação com os eleitores aptos a votar será publicada no JOUERN no dia 08 de abril de 2022.

Art. 24. Poder-se-á apresentar impugnação da relação de eleitores aptos a votar até o dia 12 de abril de 2022.

Art. 25. A comissão eleitoral publicará a decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas no dia 14 de abril de 2022.

Art. 26. A relação final dos eleitores aptos a votar será publicada no dia 22 de abril de 2022.

III – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 27. O período de campanha eleitoral será de 25/04/2022 a 06/05/2022.

Art. 28. A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos arts. 44 a 48 da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI.

Art. 29. É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, nas Resoluções nº 14/2020-CONSUNI e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI e neste edital.

Art. 30. É facultada a propaganda por visita às salas de aulas, com a devida autorização do docente responsável.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/02	Reunião do DEN para aprovação do calendário para as eleições de Chefe e Subchefe do DEN e definição do seu modelo.
11/03	Publicação do Edital no Jouern
14 - 18/03	Registro de candidaturas
25/03	Publicação do registro de candidaturas
28-30/03	Impugnação de candidaturas
04/04	Defesa de impugnação de candidaturas
07/04	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação de candidaturas
08/04	Publicação da relação de eleitores aptos a votar
11/04	Decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas
12/04	Prazo final para impugnação da relação de eleitores aptos a votar
14/04	• Prazo para recurso ao DEN sobre a decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas • Decisão sobre os pedidos de impugnação da relação de eleitores aptos a votar
18/04	Reunião do DEN para julgamento de recursos ou homologação das candidaturas
22/04	Publicação da homologação de candidaturas e da relação final de pessoas aptas a votar no Jouern
25/04	Início da campanha eleitoral
06/05	Encerramento da campanha eleitoral
11/05	Eleição
20/05	Publicação do resultado preliminar das eleições no Jouern
24/05	Recursos ao resultado preliminar das eleições
03/06	Homologação do resultado final do processo eleitoral pela plenária do DEN
10/06	Publicação do resultado final das eleições no Jouern

Mossoró – RN, 11/03/2022.
Comissão Eleitoral
Portaria-SEI Nº 23, DE 11 de fevereiro de 2022

Edital-SEI Nº 48, de 04 de março de 2022.

Constituição de Comissão Eleitoral para consulta de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia - DGE, do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, para o biênio 2022-2024.

A chefia do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 106, Inciso

III, aprovado pela Resolução Nº 02/2022 - CONSUNI, de 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;
CONSIDERANDO a conclusão do mandato da titular em exercício - biênio 2020 - 2022;
CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI Nº 04410208.000168/2022-96;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), biênio 2022-2024:
Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra (indicação da ADUERN);
TNM - Francisco Madson de Queiroz (indicação do SINTAUERN);
Prof. Dra. Jacimária Fonseca de Medeiros (Indicação do Colegiado do Departamento);
Prof. Dr. Agassiel de Medeiros Aves (Indicação do Colegiado do Departamento);
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa (Indicação da chefia do Departamento);
TNS - Eliane Maria de Oliveira (Indicação da chefia do Departamento);
Wendell Fernandes Costa (Representação Discente).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edital Nº. 003/2022 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 11 de março de 2022.

A Comissão Eleitoral/CAN/UERN, designada pela Portaria-SEI nº. 22, de fevereiro de 2022, com fulcro na Resolução nº. 14/2020 - CONSUNI, de 28 de julho de 2020, Resolução nº. 002/2021 - CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021, e do Edital nº 001/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/Uern, de 17 de dezembro de 2021, torna públicas as listas dos eleitores aptos ao exercício do voto na eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para complementação de mandato do período de 2022-2024, no dia 11 de abril de 2022.

I – DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente foram elaboradas em consonância com o disposto nos artigos 35, 36, 37 e 38 da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, Resolução nº. 001/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/Uern, de 17 de dezembro de 2021, conforme anexos a este edital.

II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS LISTAS DE ELEITORES

Art. 2º Em consonância com o disposto no item 3.4 do Edital nº. 001/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/Uern, fica definido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do presente edital no JOUERN, para apresentação de impugnação às listas de eleitores aptos ao exercício do voto na eleição, de 11 de abril de 2022, para a eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para complementação de mandato do período de 2022-2024, bem como fica facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa, em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 3º As impugnações às listas de eleitores deverão ser apresentadas, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissao.natal@uern.br, devidamente fundamentadas, juntando os documentos que entender necessários dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Em sendo apresentada impugnação, caberá à Comissão Eleitoral enviar e-mail ao órgão responsável pela expedição da lista e ao(à) impugnante, notificando-os sobre seu teor, datas e procedimentos constantes nos itens 3.4 ao 3.6 do Edital nº. 001/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/Uern.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 22/2022
Prof. Rogério Emiliano Guedes Alcoforado
Presidente
TNS Ivana Soares Barros
Secretária
Prof. Bruno Cruz de Oliveira
Prof. Dácio Michel da Cruz Souza
Prof. Leonardo Linhares Oliveira
TNS Tiago Otacílio Pinto de Lima
Discente Thalita Fernanda

ANEXOS:

Link: [Lista de alunos de graduação](#)
Link: [Lista de alunos de pós-graduação](#)
Link: [Lista de docentes e técnicos permanentes](#)
Link: [Lista de técnicos temporários](#)

Portaria-SEI Nº 14, de 07 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 01/2022 - FACEM - UERN

Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e do Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis. O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2022/UERN - FACEM - DCC/UERN - FACEM/UERN - REITORIA CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410176.000054/2022-61,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Eleitoral os seguintes membros (as):
Prof. Dr. José Sueldo Câmara Ferreira - Matrícula: 2484-8 - Representante docente indicado pela ADUERN
TNS Caio César Silva Cavalcante - Matrícula 12633-0 - Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN
Andreilino Lima da Silva Junior - Matrícula 01902013-9 - Representante discente indicado pelo DCE
Prof. Ms. Cássio Rodrigo da Costa Almeida - Matrícula: 4917-4 - Membro indicado pelo Colegiado do Departamento
Prof. Dr. Sérgio Luiz Pedrosa Silva - Matrícula: 1823-6 - Membro indicado pelo Colegiado do Departamento
TNS Flávia Regina Brito de Oliveira - Matrícula: 12785-0 - Servidora indicada pela Chefe do Departamento
TNS Adriano de Souza Carlos - Matrícula 12598-9 - Servidor indicado pela Chefe do Departamento
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

Mossoró/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto.
Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM/
UERN Portaria nº 0391/2018-GR/UERN.

Documento assinado eletronicamente por Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Diretor(a) da Unidade, em 07/02/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13036004 e o código CRC 276A8811.

Minuta do Edital nº 01/2021

A Comissão Eleitoral, constituída em reunião da congregação do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Central (Mossoró), da Universidade do Estado do Rio Grande do

Norte - UERN, no dia 11 de março de 2022, nomeada pela Portaria SEI nº 14 do Curso de Ciências Contábeis de 07/02/2022 e em conformidade com o exposto no parágrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto desta Instituição de Ensino Superior, faz saber que o processo eleitoral para CHEFE e SUBCHEFE do Curso de Ciências Contábeis dar-se-á da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Eleição regida por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis (DCC - Mossoró), tendo em vista o término do mandato no período determinado e cumprido pelos representantes, e será regida pela Resolução nº 014/2020, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI.

1.2. Esta Eleição será organizada e executada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI nº 14 - do Curso de Ciências Contábeis, de 07 de fevereiro de 2022, publicada em 24 de setembro de 2021 no JOUERN, em conformidade com o art. 7º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI.

1.3. O trabalho da Comissão Eleitoral, está disponível para atendimento relativo a consultas ou recursos por meio do e-mail: dcceleicao2022@gmail.com.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art.8º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI, compete à Comissão Eleitoral:

- I. Publicar editais;
- II. Supervisionar o processo eleitoral;
- III. Compor mesas eleitorais;
- IV. Credenciar fiscais;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. Decidir sobre impugnações;
- VIII. Delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX. Apurar os votos;
- X. Publicar, no âmbito da UERN, por edital, os resultados das eleições e proclamar os eleitos;
- XI. Apresentar os resultados aos respectivos conselhos;
- XII. Estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

3. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Tendo em vista que o referido processo eleitoral se dá em função do término do mandato dos cargos de Chefe e Subchefe, sendo cumprido no tempo estabelecido e se encerra no dia 05 de junho de 2022, o(a) Chefe e Subchefe eleito(a) assumirão os cargos até o 06 de junho de 2022, de acordo com as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 Somente poderão concorrer aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis os docentes que tenham cumprido estágio probatório, conforme dispõe o art. 29, §6º do Estatuto da UERN. Além disso, os candidatos precisam atender aos seguintes requisitos, nos termos do art. 11 da Resolução 014/2020-CONSUNI:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. o pleno exercício dos direitos políticos;
- III. ser professor do quadro permanente do Departamento de Ciências Contábeis (DCC-Mossoró);
- IV. ser estável.

4.2. O registro da candidatura será feito por meio de requerimento disponível no Anexo I deste edital, onde o (a) docente interessado, deverá indicar que deseja se candidatar ao cargo de Chefe ou Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis (DCC- Campus Central - UERN).

4.3. O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: dcceleicao2022@gmail.com, devendo ser instruído com documentação comprobatória das condições de elegibilidade dispostas no item 4.1 deste edital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

4.4. As candidaturas para disputa do cargo chefe e de subchefe deverão ser realizadas no período de 22/03/2022 a 23/03/2022.

4.5. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

4.6. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias, o edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

4.7. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, com alterações nos artigos 22 e 24 estabelecidas na Resolução nº 02/2021 - CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleições diretas para o referido cargo.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. As Eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 06 de junho de 2022, das 8h às 22h.

5.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

5.3. Estarão aptos a votar:

I. docentes lotados no Departamento de Ciências Contábeis (DCC - UERN), inclusive visitantes e os em situação de contrato provisorio;

II. técnicos administrativos lotados no Departamento de Ciências Contábeis (DCC - UERN) e os em situação de contrato provisorio;

III. discentes da graduação do curso de Ciências Contábeis (DCC - UERN - campus central).

5.4. Não terão direito a voto:

I. servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II. discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

6. DOS RECURSOS

6.1. Nos termos do Art. 9º da Resolução 014/2020 - CONSUNI, as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral (item 8), ao Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis (DCC-campus central).

6.2. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: dcceleicao2022@gmail.com, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

6.3. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, nos termos do art. 14, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

6.4. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, nos termos do art. 15, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

6.5. Os demais prazos para recursos constam na Resolução 014/2020-CONSUNI.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Nos termos do Art. 28 da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI, o voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

7.2. A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, será realizada imediatamente após a eleição.

7.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Colegiado do Departamento o resultado do processo eleitoral e a divulgação oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis (DCC- UERN).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do EDITAL nº 01/2021- DCC/ FACEM/UERN	11/03/2022
Registro de Candidaturas	22 a 23/03/2022

Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas	24/03/2022
Prazo para impugnação de candidatura	25 a 28/03/2022
Prazo para o candidato apresentar defesa	29 a 31/03/2022
Data de audiência para julgamento das impugnações	01/04/2022
Decisão da Comissão sobre as impugnações	04 a 05/04/2022
Recurso ao CONSUNI do resultado da decisão da Comissão eleitoral	06 a 08/04/2022
Prazo para recurso da parte interessada ao Colegiado do Departamento	11 a 13/04/2022
Prazo para contrarrazões	18 a 20/04/2022
Remeça dos autos ao CONSUNI, com ou sem apresentação das contrarrazões os, que decidirá e devolverá o processo para comissão eleitoral	21 a 25/04/2022
Decisão do Colegiado do Departamento	26 a 28/04/2022
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	29/04/2022
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	29/04/2022
Prazo por impugnação, por qualquer eleitor, da lista de eleitores publicada	02 a 03/05/2022
Período de Campanha e Propaganda Eleitoral	06 a 30/05/2022
Realização das eleições	06/06/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	07/06/2022
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	08/06/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	09 a 14/06/2022
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	17/06/2022

Mossoró/RN, 11 de março de 2022.
Prof. Dr. Sérgio Luiz pedrosa Silva
Presidente indicado pela coordenação do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)
Prof. Me. Cássio Rodrigo da Costa Almeida
Vice Presidente indicado pela plenária coordenação do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)
TNS Caio Cesar Silva Cavalcante
Secretário indicada pelo SINTAUERN
Prof. Dr. Jose Sueldo Câmara Ferreira
Membro indicada pela ADUERN
Andreilino Lima da Silva Junior
Representante Discente indicada pelo DCE UERN
TNS Flávia Regina Brito de Oliveira
Membro indicada pela Chefe do Departamento
TNS Adriano de Souza Carlos
Membro indicado pela Chefe do Departamento
Curso de Ciências Contábeis
www.uern.br

ANEXO I Edital nº 01/2021

Edital Nº 14/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor presencial classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor presencial no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTOR PRESENCIAL
NOME DO CANDIDATO

POLO
Geraldo Moisés de Andrade Junior
Luís Gomes

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeiro-dead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59h do dia 16 de março de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
 - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
 - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C
- 2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 01421/2021-GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Edital Nº15/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 14/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEAD, torna pública a convocação de Professores Formadores aprovados em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 5 (Concepções e Práticas da Educação Brasileira).

NOME DO CANDIDATO

IASMIM DA COSTA MARINHO

1.2. Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 6 (Práticas Pedagógicas).

NOME DO CANDIDATO

EMANUELA CARLA MEDEIROS DE QUEIROS

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os professores cujos nomes constam nos itens 1.1 a 1.2 devem enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br, financeiro-dead@uern.br e educacaodocampo.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 16 de Março de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2022.
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GR/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES

Edital Nº16/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 16/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professores Formadores aprovados em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 1 (LIBRAS).

NOME DO CANDIDATO

ANTONIO CARLOS CARDOSO

1.2. Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 4 (Educação e Ensino).

NOME DO CANDIDATO

ANTONIA MAÍRA EMELLY CABRAL DA SILVA VIEIRA

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os professores cujos nomes constam nos itens 1.1 e 1.2 devem enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br, financeiro-dead@uern.br e letraslibrasead.pferros@uern.br até às 23:59:59 do dia 16 de Março de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;

h) cópia de comprovante de residência atualizado;
i) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2022
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES

Edital Nº17/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professor Formador aprovado em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 4 (Educação e Ensino) classificado no Cadastro de Reserva, conforme Edital nº55/2021-DEAD/FUERN.

NOME DO CANDIDATO
MARIA CLEONICE SOARES

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 O professor cujo nome consta no item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br, financeirodead@uern.br e letraslibrasead.pferros@uern.br até às 23:59:59 do dia 16 de Março de 2022.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2022
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES

Edital Complementar Nº03/2021 – DAD/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 05/2021 – DAD/CAPF, de 16 de novembro de 2021, nos termos

da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público que a professora MAYARA MUNIZ DE OLIVEIRA foi eleita para o cargo de Chefe e o professor EDIVALDO RABELO DE MENEZES foi eleito para o cargo de Subchefe do Departamento de Administração, ambos com os 100% (cem por cento) dos votos válidos, para a conclusão do biênio 2022 a 2024.

1. DO PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO

Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar a impugnação do resultado preliminar das eleições no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação no JOUERN.

Pau dos Ferros/RN, 08 de março de 2022.

Prof. Dr. Laécio da Cunha Oliveira.

Presidente indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. Lucas Andrade de Moraes.

Vice Presidente indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF

TNS Andréia Karla Michelle de Lima Araújo.

Secretária indicada pelo SINTAUERN

Prof. Me. Sandra de Souza Paiva Holanda.

Membro indicada pela ADUERN

Prof. Me. Geison Calyo Varela de Melo.

Membro indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. José Vivaldo Machado Fernandes Júnior.

Membro indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF

Kayllane Maria do Nascimento Rego.

Representante Discente indicada pelo DCE UERN

Portaria-SEI Nº 25, de 14 de fevereiro de 2022.

Constitui comissão para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes.

O Chefe do Departamento de Artes – DART, Professor Renan Colombo Simões, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO as disposições do Art. 29 do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO as disposições dos Art. 46 ao 48 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO as disposições dos Art. 50 e 51 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2020-CONSUNI e a Resolução nº 002/2021 – CONSUNI; CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – FALA; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do DART atestada pela ata da reunião departamental realizada no dia 12 de novembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do processo eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes, e substituir o professor Anderson Henrique Simões de Araújo, indicado na Portaria 460 (id.12293100), pela discente Antonia Lizyane dos Santos Moreira, a comissão terá a seguinte composição:
Alexandre Milne-Jones Nader - docente do quadro permanente indicado pela ADUERN;
Antônio Carlos Batista de Souza - indicado pelo Colegiado do Departamento de Artes;
Leila Rute Gonçalves Soares - discente indicada pelo DCE;
Antonia Lizyane dos Santos Moreira - discente indicada pelo Colegiado do Departamento de Artes;
Olivá Leite da Silva Júnior - técnico do quadro permanente indicado pelo SINTAUERN;
Francisco Clezivan de Lima Brasil - servidor da FUERN indicados pelo Chefe, lotado na Unidade;
José Vitor Bezerra de Medeiros - servidor da FUERN indicados pelo Chefe, lotado na Unidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró, 14 de fevereiro de 2022.
Renan Colombo Simões
Chefe do Departamento de Artes/FALA
Matrícula: 12271-8
Port. 060/2020-GR/UERN

Edital Nº 18/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº 140/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DeAd, convoca candidato classificado no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista dos candidatos convocados para vaga de Designer Educacional.

NOME DO CANDIDATO

ADRIANO LUCENA DE GÓIS

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para o e-mail: dead@uern.br e financeirodead@uern.br até às 23:59:59h do dia 16 de março de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
 - cópia do diploma de graduação;
 - cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
 - cópia de comprovante de residência atualizado;
 - cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2022

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEAD/UERN
Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I Portaria-SEI Nº 25](#)

LINK: [Anexo II Portaria-SEI Nº 25](#)

Edital 001/2022 – Comissão Eleitoral/DOD

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA – DOD – CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

COMISSÃO ELEITORAL UERN/DOD.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº 35 DOD/UERN, de 18 de fevereiro de 2022, publicada em 25 de fevereiro de 2022 no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) Ano IV, edição Nº 123, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar

e executar o processo eleitoral para escolha do/da Chefe e Subchefe do Departamento de Odontologia (DOD), do Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente edital, o calendário do referido processo eleitoral para o período de 2022 a 2024.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1 As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Odontologia – DOD – Campus Avançado de Caicó, serão conduzidas pela Comissão Eleitoral legalmente constituída, mediante voto direto, secreto e paritários dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, que acontecerão no dia 12 de maio de 2022, das 8h00min às 22h00, quando o sistema deverá bloquear o recebimento de votos, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Inteira.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerão somente por meio de seu e-mail oficial comissao.dod.caico@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de Odontologia, organizado em forma de quadro, é apresentado em ordem cronológica e sequencial, o qual contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
11/03/2022	Lançamento do Edital Geral das Eleições.
14 a 16/03/2022	Período de solicitação de registro de candidaturas.
18/03/2022	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas.
21 a 23/03/2022	Prazo para recurso contra registro de candidaturas.
24/03/2022	Resultado de recursos contra registro de candidaturas.
25 a 29/03/2022	Prazo para defesa de registros de candidaturas.
31/03/2022	Julgamento, pela comissão Eleitoral, de pedidos de defesas de registro de candidaturas.
31/03/2022	Publicação do julgamento dos registros de candidaturas
01/04/2022	Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas.
01/04/2022	Publicação de Edital Complementar com a relação dos/as eleitores/as aptos a votar.
04 a 05/04/2022	Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores.
06/04/2022	Início do período da Campanha Eleitoral para Chefe e Subchefe do DOD.

07/04/2022	Julgamento dos pedidos de impugnação das Listas de Eleitores, pela Comissão Eleitoral.
11/05/2022	Fim do período da Campanha Eleitoral.
12/05/2022	Dia das Eleições.
13/05/2022	Divulgação do resultado preliminar das Eleições e publicação dos eleitos.
16 a 17/05/2022	Prazo para impugnação das eleições.
18/05/2022	Julgamento, pela comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação das eleições.
18/05/2022	Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação das eleições.
20/05/2022	Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de Odontologia do Campus Caicó.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O registro uninominal de candidatos ocorrerá no período compreendido entre às 08h00min do dia 14 de março às 23h59min do dia 16 de março de 2022.

4.2 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral (conforme Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, que resultará em processos individualizados.

4.3 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação no Departamento de Odontologia, Campus Avançado de Caicó.

4.4 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissao.dod.caico@uern.br:

- I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a;
 - II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura;
 - III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.3 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Inteira e os subitens I e II do mesmo item (4.3) atendidos pela apresentação de documentos pessoais (documento de Identidade e CPF ou documento que apresente os dois) e certidão de quitação eleitoral, respectivamente.
- 4.5 É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas inscrições.

5. DOS VOTANTES

5.1 Terão direito a voto:

- a) Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório, lotados no Departamento de Odontologia/Caicó/UERN;
 - b) Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório, lotados no Departamento de Odontologia/Caicó/UERN;
 - c) Discentes da graduação e da pós-graduação;
- §1º Não terão direito a voto:

- I – servidores em gozo de licença sem vencimento;
- II – discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

§2º Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

- I. No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará como técnico-administrativo;
- II. No caso de professor/aluno, este votará como professor.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação de que trata este Edital será realizada no dia 12 de maio de 2022, no horário das 08h00min às 22h00, quando o sistema deverá bloquear o recebimento de votos, exclusivamente por meio da Plataforma Inteira no endereço: <https://seguro.uern.br/integra/>;

6.2 O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;

6.3 O voto será direto, secreto e paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;

6.4 Cada eleitor votará de forma uninominal;

6.5 A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer eleitor do Departamento de Odontologia, poderá requerer impugnação das candidaturas e da lista de votantes no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissao.dod.caico@uern.br.

7.2 A Divulgação do resultado preliminar das Eleições e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 13 de maio de 2022.

7.3 O chefe e o subchefe de Departamento são eleitos na forma deste edital, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pela Reitoria, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

7.4 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

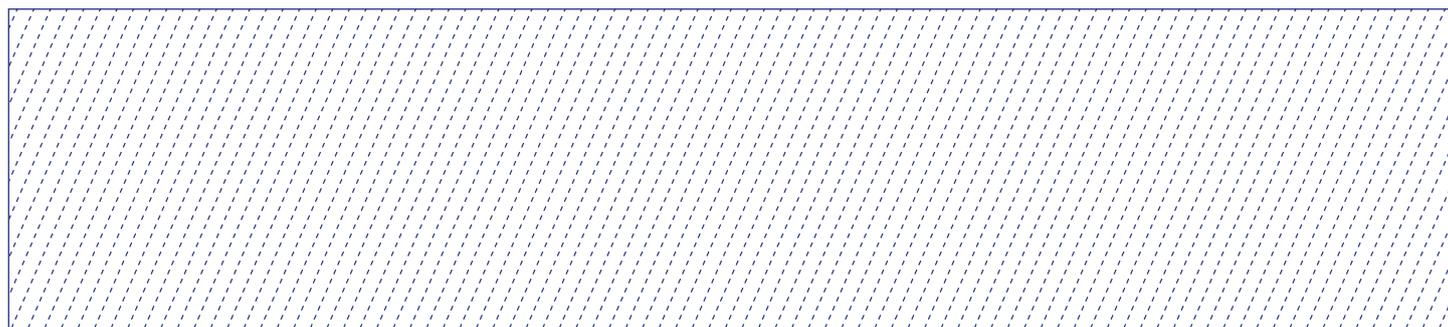
7.5 Todos os atos relativos à referida eleição serão devidamente publicados no JOUERN;

7.6 Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Caicó, 11 de março de 2022.

Prof. Dr. Eduardo José Guerra Seabra
Presidente da Comissão Eleitoral/ Indicado pela Chefia Departamental
TNM. Herbson de Assis Castro
Secretário / Indicado pela Chefia Departamental
Profª. Dra. Izabel Calixta de Alcântara
Representante da ADUERN
TNS Diego de Araújo Dantas
Representante do SINTAUERN
Discente Pedro Henrique Nogueira
Representante do DCE
Prof. Dr. Gustavo Barbalho Guedes Emiliano
Representante do Colegiado do DOD
TNM Mícarla Emanoella de Araújo
Representante do Colegiado do DOD



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145